



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO EXTRA Nº 97-A

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	18	
Casa Civil.....		19	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	17		
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	17	19	20
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		19	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	18		22
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	18		22
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....			26
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		20	33
Ineditorial.....			33

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.211, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal, para prorrogar excepcionalmente mandatos de diretores, vice-diretores e conselheiros escolares e dar outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – a ementa passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre o sistema de ensino e a gestão democrática da educação básica na rede pública de ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

II – o art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei trata do sistema de ensino e da gestão democrática da educação básica na rede pública de ensino do Distrito Federal, conforme disposto no art. 206, VI, da Constituição Federal, no art. 222 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos arts. 3º e 14 da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

III – o art. 28 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. O mandato de conselheiro escolar é de 4 anos, sendo permitida a reeleição.

IV – o art. 41 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. Os diretores e os vice-diretores eleitos nos termos desta Lei têm mandato de 4 anos, o qual se inicia no dia 2 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, permitida a reeleição.

V – ficam acrescentados os seguintes artigos:

Art. 64-E. O mandato dos diretores e dos vice-diretores eleitos em 2019, nos termos do art. 41 da Lei nº 4.751, de 2012, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023.

Art. 64-F. O mandato dos conselheiros escolares eleitos em 2017, nos termos do art. 28 da Lei 4.751, de 2012, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2023.

Art. 64-G. Para os efeitos desta Lei, haverá novas eleições para diretores, vice-diretores e conselheiros escolares em outubro de 2023.

§ 1º As eleições de que trata o caput seguem, no que couber, as regras estabelecidas na Lei nº 4.751, de 2012.

§ 2º (VETADO)

Art. 64-H. Fica permitida a reeleição dos diretores e dos vice-diretores eleitos em 2019 e dos conselheiros escolares eleitos em 2017.

Art. 64-I. Os diretores, os vice-diretores e os conselheiros eleitos em outubro de 2023 devem tomar posse no dia 2 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os arts. 64-C e 64-D da Lei nº 4.751, de 2012.

Brasília, 29 de dezembro de 2022

134º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.006, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 (*)

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal; os incisos I e II do artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999; a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020; e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04034-00001983/2022-89 DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, na forma deste Decreto.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Fica remanejado o Cargo de Assessor Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 80000323, da Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico para Subsecretaria de Acompanhamento Econômico, da Secretaria Executiva de Fazenda, mantido seu atual ocupante.

Art. 5º Face às disposições deste Decreto, a estrutura da Subsecretaria de Acompanhamento Econômico, da Secretaria Executiva de Fazenda, passa a ser a constante do Anexo III.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no § 1º do art. 8º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de dezembro de 2022

134º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com erro no original publicado no DODF nº 229, de 13 de dezembro de 2022, páginas 2 e 3.

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 44.006, de 12 de dezembro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO - Secretário Executivo, CPE-01, 01 (SIGRH 80000320); Assessor Técnico, CPC-03, 02 (SIGRH 80000321, 80000322) - SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA FISCAL - Subsecretário, CPE-02, 01 (SIGRH 80000324) - COORDENAÇÃO DE PREVISÃO E ANÁLISE FISCAL - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 80000325); Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGRH 80000326) - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA RENÚNCIA - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 80000327); Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 80000328) - SUBSECRETARIA DE PROSPECÇÃO ECONÔMICO-FISCAL - Subsecretário, CPE-02, 1 (SIGRH 80000329) - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 80000330); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 80000331) - NÚCLEO DE REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 80000332) - NÚCLEO DE IMPLEMENTAÇÃO DE CONVÊNIOS - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 80000333) - COORDENAÇÃO DE MODELAGEM E PROJETOS ESPECIAIS - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 80000334); Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 80000335).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 44.006, de 12 de dezembro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - Secretário-Adjunto, CPE-01, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA - ASSESSORIA DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E

REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAP E DO FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-RECEITA - Assessor, CPC-06, 01 - SUBSECRETARIA DA RECEITA - Assessor Especial, CPE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO - Subsecretário, CPE-02, 01; Assessor Técnico, CPC-03, 02 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA FISCAL - Coordenador, CPE-06, 01 - GERÊNCIA DE PREVISÃO E ANÁLISE FISCAL - Gerente, CPC-08, 01; Assessor Técnico, CPC-01, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA RENÚNCIA - Gerente, CPC-08, 01; Assessor, CPC-06, 01 - COORDENAÇÃO DE PROSPECÇÃO ECONÔMICO-FISCAL - Coordenador, CPE-06, 01 - GERÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS - Gerente, CPC-08, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01 - NÚCLEO DE REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA - Chefe, CPC-06, 01 - NÚCLEO DE IMPLEMENTAÇÃO DE CONVÊNIOS - Chefe, CPC-06, 01 - GERÊNCIA DE MODELAGEM E PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, CPC-08, 01; Assessor, CPC-06, 01.

ANEXO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 5º do Decreto nº 44.006, de 12 de dezembro de 2022)

1. SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO
 - 1.1. COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA FISCAL
 - 1.1.1. GERÊNCIA DE PREVISÃO E ANÁLISE FISCAL
 - 1.1.1.1. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA RENÚNCIA
 - 1.1.2. COORDENAÇÃO DE PROSPECÇÃO ECONÔMICO-FISCAL
 - 1.2.1. GERÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
 - 1.2.1.1. NÚCLEO DE REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA
 - 1.2.1.2. NÚCLEO DE IMPLEMENTAÇÃO DE CONVÊNIOS
 - 1.2.2. GERÊNCIA DE MODELAGEM E PROJETOS ESPECIAIS

DECRETO Nº 44.080, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI nº 00197-00003981/2022-00, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2022

134º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.080, de 29 de dezembro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO-AGÊNCIA

REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - DIRETORIA COLEGIADA - Diretor, CPE-01, 01 (SIGH 18100147).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.080, de 29 de dezembro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE –
AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - DIRETORIA COLEGIADA - Diretor, CNE-01, 01.

DECRETO Nº 44.081, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Implementa na legislação tributária do Distrito Federal disposições do Convênio ICMS nº 199, de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar federal nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996; na Lei Complementar federal nº 192, de 11 de março de 2022, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar federal nº 194, de 23 de junho de 2022; e no Convênio ICMS nº 199, de 22 de dezembro de 2022; e considerando ainda o disposto no § 4º do art. 24 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado o Convênio ICMS nº 199, de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar Federal nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto.

Parágrafo único. A recepção prevista no caput implica internalizar as disposições do convênio a que se refere nas operações, ainda que iniciadas no exterior, com diesel, biodiesel e gás liquefeito de petróleo, inclusive o derivado do gás natural, qualquer que seja a sua finalidade.

Art. 2º Em conformidade com a cláusula sétima do convênio a que se refere o art. 1º, nos termos do inciso IV do § 4º do art. 155 da Constituição Federal, as alíquotas do ICMS ficam instituídas e fixadas nos seguinte valores:

I - R\$ 0,9456, por litro, para o diesel e biodiesel; e

II - R\$ 1,2571, por quilograma, para o GLP/GLGN, inclusive o derivado do gás natural.

Art. 3º Ato do Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal disporá sobre normas complementares ao cumprimento das disposições do convênio de que trata este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2023, até enquanto vigorar as disposições da Lei Complementar federal nº 192, de 2022, em conformidade com a cláusula trigésima quarta do citado Convênio.

Brasília, 29 de dezembro de 2022

134º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.082, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, que regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei nº 1.355, de 30 de dezembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º
.....

§ 1º A retenção do imposto prevista neste artigo e na Lei Complementar federal nº 116, de 31 de julho de 2003, não se aplica quando os serviços forem prestados por:

I - profissionais autônomos inscritos no CFDF;

II - sociedades uniprofissionais inscritas no CFDF; ou

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

III - instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN e obrigadas à adoção do Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 29 de dezembro de 2022
134º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.083, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
Altera o Decreto nº 43.982, de 5 de dezembro de 2022, que institui o Sistema de Gestão, Fiscalização e Arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 43.982, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 30.

I - pelos planos de saúde, apenas os serviços previstos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista do Anexo I do Decreto nº 25.508, de 2005; e

II - pelas cooperativas, apenas os serviços que configurem atos cooperados.

Parágrafo único. A dedução de que trata o caput limitar-se-á aos serviços tomados previstos no item 4 da lista do Anexo I do Decreto nº 25.508, de 2005.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 29 de dezembro de 2022
134º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.084, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022
Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.361.179,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e setenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “a”, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00110-00002074/2022-11, 00196-00000630/2022-67 e 4033-00000371/2022-05, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 5.361.179,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil, cento e setenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 29 de dezembro de 2022
134º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
		CANCELAMENTO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						5.346.096
04.122.6203.2619 ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ref. 019336 0003 ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA- DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	183	72.911	
						72.911
04.122.6203.2985 MANUTENÇÃO DA REDE GDF - NET / INTERNET						
Ref. 016459 0001 MANUTENÇÃO DA REDE GDF - NET / INTERNET- DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0	100	117.628	
	99	33.90.40	0	183	128.773	
						246.401
04.122.6203.3983 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS						

Ref. 019393	0009	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	100	19.478	19.478
04.122.6203.4949		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						
Ref. 016462	0002	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	523.475	523.475
04.122.8203.2990		MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 019263	0004	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	183	45.892	45.892
04.122.8203.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019361	6999	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	1.914.247	1.914.247
04.122.8203.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019276	0051	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	143.260	
			99	33.90.39	0	183	12.431	155.691
04.126.6203.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 000972	0012	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-						
ANEXO I			DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO								

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.40	0	100	2.138.336	
	99	44.90.52	0	100	112.302	
						2.250.638
04.126.6203.5126 MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET						
Ref. 016501 0001 MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0	183	50.024	50.024
04.128.6203.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 019307 0010 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	6.810	6.810
04.451.8203.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 019330 0032 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	53.329	53.329
04.452.6216.2316 CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS						
Ref. 019768 0007 (***) CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	7.200	7.200
						15.000
150204/15204 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						

18.122.8210.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 018101 9662	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL							
190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	15.000		15.000
15.451.6206.1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							83
Ref. 009995 1040	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	3	100	83		83
2022AC00582						TOTAL		5.361.179
ANEXO II	DESPESA							R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					5.346.096
04.126.6203.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Ref. 000973 0007	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0	100	5.036.065
		99	33.90.40	0	183	310.031
						5.346.096
150204/15204 21207	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA					15.000
18.122.6210.2579	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO					
Ref. 018140 0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-DA FIZB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	100	15.000
						15.000
190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL					83
17.512.6209.3855	GESTÃO AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DE OBRAS E NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO					
Ref. 018782 0001	GESTÃO AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DE OBRAS E NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO--DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	83
						83
2022AC00582					TOTAL	5.361.179

DECRETO Nº 44.085, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 16.681.228,00 (dezesseis milhões, seiscentos e oitenta e um mil e duzentos e vinte e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a" "d", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00080-00160654/2022-17, 04033-00003385/2022-72 e, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 16.681.228,00 (dezesseis milhões, seiscentos e oitenta e um mil e duzentos e vinte e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III, IV e V.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado da seguinte forma:

I - para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo V, pelo superávit financeiro das fontes de recursos: 300 - ordinário não vinculado, 301 - cota parte do fundo de participação dos estados e do Distrito Federal, 302 - cota parte do fundo de participação dos municípios e 357 - compensação pela utilização de recursos minerais, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

II - para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 100 - ordinário não vinculado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexos I e II.

Art. 3º Em razão ao art. 2º, as receitas ficam acrescidas na forma dos anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2022

134º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1321.01.01	100	6.241.990		6.241.990
2022AC00581				TOTAL	6.241.990
ANEXO II		RECEITA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	1321.01.01	100	150.000		150.000
2022AC00581				TOTAL	150.000
ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO S/LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL					3.580.500
13.392.6219.9075	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS					
Ref. 022502 0217	APOIO A PROJETOS CULTURAIS EM TODO O DF	99	33.50.41	6	100	399.500
						399.500
13.392.6219.9075	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS					
Ref. 022511 0228	Apoio a Cultura h em todo o DF	99	33.50.41	6	100	600.000
						600.000
13.392.6219.9075	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS					
Ref. 022523 0243	APOIO A PROJETOS CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	6	100	300.000
						300.000
13.392.6219.9075	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS					
Ref. 022527 0249	APOIO A EVENTOS CULTURAIS EM TODO O DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	6	100	2.031.000
						2.031.000
13.392.6219.9075	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS					
Ref. 022528 0250	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS EM TODO O DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	6	100	250.000
						250.000
250101/00001 25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL					1.591.490
11.122.8207.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 022667 9854	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - 2022	99	44.90.52	6	100	242.100
						242.100
11.333.6207.2667	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS VULNERÁVEIS					
Ref. 022670 0018	PROMOÇÕES DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL - FABRICA SOCIAL - 2022	99	33.90.30	6	100	226.569
						226.569
11.333.6207.4102	APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO					
Ref. 023421 0017	APOIO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO- APOIO AO TRABALHADOR - 2022-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	6	100	600.000
						600.000
11.333.6207.9107	TRANSFERÊNCIA					

NEXO		III	DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLMENTAR EXCESSO S/LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 021710	0058	FINANCEIRA A ENTIDADES						
		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES- APOIO AOS PROJETOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	6	100	522.821	522.821
310101/00001	27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL						430.000
23.695.6207.9085		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS						
Ref. 022718	0039	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS EM TODO DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	6	100	100.000	100.000
		23.695.6219.9075		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS				
Ref. 022721	0220	PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS I DO DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	6	100	50.000	50.000
		27.392.6219.9075		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS				
Ref. 022725	0233	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-APOIO A EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL-SETUR	99	33.50.41	6	100	280.000	280.000
		340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL				540.000
27.812.6206.9080		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS						
Ref. 022771	0130	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS EM TODO O DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	6	100	200.000	200.000
		27.812.6206.9080		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS				
Ref. 023234	0168	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS-APOIO A PROJETOS ESPORTIVOS -DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	6	100	340.000	340.000
		440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA				100.000
14.422.6211.9107		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES						
Ref. 022792	0135	APOIO A PROJETOS DE DIREITOS HUMANOS EM TODO DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	6	100	100.000	100.000
		2022AC00581 TOTAL 6.241.990						
ANEXO		IV	DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLMENTAR EXCESSO S/LIMITE							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA						150.000
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 018695	0015	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-FHB- PLANO PILOTO .	99	33.90.47	0	100	150.000	150.000
		2022AC00581 TOTAL 150.000						

ANEXO		V		DESPESA			R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACÃO DO DISTRITO FEDERAL						10.289.238
12.361.6221.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.37	0	300	1.427.260	
			99	33.90.37	0	301	500.000	
			99	33.90.37	0	302	3.733.568	
			99	33.90.37	0	357	4.628.410	
								10.289.238
2022AC00581								TOTAL
								10.289.238

DECRETO Nº 44.086, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 36.991.648,00 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00040-00029443/2022-57, 00070-00008463/2022-82, 00113-00021580/2022-24, 00063-00007128/2022-10, 00063-00007102/2022-71, 00060-00586536/2022-18, 00431-00034968/2022-38, 04001-00002505/2022-82, 04033-00001849/2022-14, 00053-00260760/2022-27, 00141-00003806/2022-50, 00392-00025645/2022-58 e 00040-00032119/2022-16, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 36.991.648,00 (trinta e seis milhões, novecentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

		Brasília, 29 de dezembro de 2022					
		134º da República e 63º de Brasília					
		IBANEIS ROCHA					
ANEXO	I	DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
020101/00001	02101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL					1.500.000
01.126.8231.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 018163	0005	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .					
		99	44.90.40	0	100	1.500.000	
							1.500.000
190103/00001	09103	ADM. REG. DO PLANO PILOTO					30.000
28.846.0001.9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 018723	0087	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO .					
		1	31.90.94	0	100	30.000	
							30.000
190107/00001	09107	ADM. REG. DE SOBRADINHO					95.945
04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018916	0099	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO					
		5	33.90.39	0	100	66.915	
							66.915
04.421.6217.2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00													
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL						CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL								
		13	33.90.39	0	100	15.600	15.600			23	33.90.30	0	100	13.258	13.258								
04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS														
Ref. 018693	0072 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA							Ref. 018563	0084 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO														
		13	33.90.30	0	100	11.394				23	33.90.39	0	100	21.394	21.394								
		13	33.90.39	0	100	38.763																	
							50.157	190126/00001	09126 ADM. REG. DO PARK WAY						24.287								
04.421.6217.2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS														
Ref. 018795	0029 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA							Ref. 018825	0085 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY														
		13	33.91.39	0	100	30.643				24	33.90.39	0	100	10.796	10.796								
15.451.6209.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						30.643	15.451.6209.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO														
Ref. 021135	0063 (*** MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-RA XIII- SANTA MARIA							Ref. 021001	0290 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- PARK WAY														
		13	33.90.39	0	100	23.720				24	44.90.51	0	100	13.491	13.491								
							23.720	190130/00001	09130 ADM. REG. DO ITAPOÃ						11.588								
190119/00001	09119 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO						98.284	04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS														
27.122.6206.4170	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							Ref. 018479	0092 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ITAPOÃ														
Ref. 022149	0001 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - RFI - RIACHO FUNDO									28	33.90.39	0	100	11.588	11.588								
		17	33.90.39	0	100	98.284									139.022								
190122/00001	09122 ADM. REG. DE ÁGUAS CLARAS						33.769	190131/00001	09131 ADM. REG. DO SIA														
04.421.6217.2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS														
Ref. 017977	0035 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS							Ref. 019144	0094 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST.- SIA														
		20	33.91.39	0	100	33.769				29	33.90.39	0	183	16.622	16.622								
190123/00001	09123 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO II						31.920	26.782.6216.1506	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO														
04.421.6217.2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							Ref. 022160	0001 IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - SIA														
Ref. 019466	0036 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II									29	44.90.51	0	183	122.400	122.400								
		21	33.91.39	0	100	31.920		190132/00001	09133 ADM. REG. DE VICENTE PIRES						55.271								
							31.920	04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS														
190125/00001	09125 ADM. REG. DO VARJÃO						34.652	Ref. 017905	0095 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES														
04.122.8205.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS									30	33.90.39	0	100	14.548									
Ref. 018566	0040 (*** CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO																						

ANEXO I				DESPESA				R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
04.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA									14.548		
Ref. 017902 0046 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VICENTE PIRES				30	33.91.39	0	100	40.723			
								40.723			
190133/00001 09135 ADM. REG. DA FERCAL								107.732			
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS											
Ref. 018099 0096 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL				31	33.90.30	0	100	20.978			
				31	33.90.39	0	100	13.091			
								34.069			
04.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA											
Ref. 018086 0047 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL				31	33.91.39	0	100	55.440			
								55.440			
15.452.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS											
Ref. 018085 0026 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL				31	33.90.30	0	100	18.223			
								18.223			
190135/00001 09136 ADM. REG. DO SOL NASCENTE/PÓR DO SOL								36.400			
04.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA											
Ref. 021103 0082 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-- SOL NASCENTE/PÓR DO SOL				32	33.91.39	0	100	36.400			
								36.400			
190134/00001 09137 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - RA - XXXIII								37.800			
04.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA											
Ref. 021110 0081 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-- ARNIQUEIRA				33	33.91.39	0	100	37.800			
								37.800			
100101/00001 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR								88.654			
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS											
Ref. 018874 0109 MANUTENÇÃO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL											

ANEXO I				DESPESA				R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
				99	33.90.30	0	100	16.826			
				99	33.90.33	0	100	18.760			
				99	33.90.39	0	100	36.268			
									71.854		
04.126.8203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO											
Ref. 018880 0053 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL				99	44.90.52	0	100	16.800			
110101/00001 11101 SECRETARIA DE GOVERNO									16.800		
04.126.8203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO									34.890		
Ref. 021883 0117 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL				99	33.90.39	0	183	18.090			
									18.090		
04.452.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS											
Ref. 022313 0007 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS - DISTRITO FEDERAL				99	33.90.39	0	183	16.800			
									16.800		
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL									367.631		
20.122.8201.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS											
Ref. 018470 5301 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL				99	33.90.39	0	100	14.128			
									14.128		
20.122.8201.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS											
Ref. 018469 0004 MANUTENÇÃO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL											
				99	33.90.14	0	100	1.147			
				99	33.90.30	0	100	837			
									1.984		
20.126.8201.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO											
Ref. 018483 2487 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO											

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00													
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL						CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL								
RURAL-DISTRITO FEDERAL		99	33.90.40	0	100	150.000	150.000	20.608.6201.3041 IMPLANTAÇÃO DE POLO DE INSTALAÇÃO DE AGROINDUSTRIAS							10.279								
20.301.8201.2619	ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA							Ref. 018652 0002	IMPLANTAÇÃO DE POLO DE INSTALAÇÃO DE AGROINDUSTRIAS--DISTRITO FEDERAL														
Ref. 018472 9709	ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	21.873	21.873			99	33.90.39	0	100	21.873	21.873								
								210203/21203 14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						106.858								
20.304.6201.4022	FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL	99	33.90.30	0	100	25.843	25.843	20.122.8201.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS														
Ref. 018464 0001	FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, VEGETAIS E PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL--DISTRITO FEDERAL							Ref. 019098 5338	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EMATER-DF ENTORNO														
										95	33.90.30	0	100	6.065									
										95	33.90.39	0	100	29.318									
		99	33.90.39	0	100	12.579	12.579	20.122.8201.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						35.383								
20.421.6217.2426	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							Ref. 019074 0093	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER-DISTRITO FEDERAL														
Ref. 018467 0019	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	13.421	13.421			99	44.90.52	0	100	13.421	13.421								
								20.126.8201.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO														
20.543.6210.3043	ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS	99	33.91.39	0	100	72.262	72.262	Ref. 019159 2607	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-EMATER-DISTRITO FEDERAL														
Ref. 018519 5607	ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL									99	33.90.40	0	100	5.043									
										99	44.90.52	0	100	16.800									
		99	33.90.30	0	100	31.119	31.119	20.542.6210.4116	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL						21.843								
20.606.6201.4109	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS							Ref. 019183 0001	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL- EMATER-DF ENTORNO														
Ref. 018655 0002	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS-DISTRITO FEDERAL	95	33.90.39	0	100	21.487	21.487			95	33.90.39	0	100	21.487	21.487								
								20.606.6210.4049	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO AMBIENTAL														
								Ref. 022120 0001	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO AMBIENTAL - DF ENTORNO														
		99	33.90.30	0	100	11.200	11.200			95	33.90.39	0	100	14.724	14.724								
20.606.6201.4119	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO							230903/23903 16903	FUNDO DE APOIO À CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						448.300								
Ref. 018650 0008	(***) MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SETOR AGROPECUÁRIO--DISTRITO FEDERAL	13.392.6219.2911							REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - CONEXÃO CULTURA FAC														
		99	33.90.30	0	100	16.364	16.364	Ref. 019195 0002	REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - CONEXÃO CULTURA FAC--DISTRITO FEDERAL														
20.608.6201.2620	FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS									99	33.90.48	0	100	448.300	448.300								
Ref. 018654 0004	FOMENTO ÀS ATIVIDADES RURAIS--DISTRITO FEDERAL							180203/18203 18203	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL						941.605								
		99	33.90.30	0	100	10.279	10.279																

ANEXO 1		DESPESA					R\$ 1,00		ANEXO 1		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL		CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO									CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
12.122.6221.2579	PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES							12.364.6221.2554	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	99	33.90.20	0	100	2.520	2.520		
Ref. 022896 0043	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO							Ref. 022906 0004	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO								
	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-UNDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	860	860		DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO-UNDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	100	2.520	2.520		
12.122.8221.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							12.364.6221.2618	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA								
Ref. 022898 0176	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-UNDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.14	0	100	97.131		Ref. 022907 0002	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA-UNDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	100	1.800	1.800		
		99	33.90.30	0	100	4.864											
		99	33.90.33	0	100	33.248		12.364.6221.2921	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISAS								
		99	33.90.40	0	100	10.240	145.483	Ref. 022908 0002	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISAS-UNDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.800	1.800		
12.126.6221.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							12.364.6221.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS								
Ref. 022900 0108	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-UNDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.40	0	100	112.350		Ref. 022909 0186	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-UNDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	720	720		
		99	44.90.40	0	100	5.910											
		99	44.90.52	0	100	149.445	267.705	12.364.6221.3983	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS								
12.126.6221.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							Ref. 022910 0011	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS-UNDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	100	2.160	2.160		
Ref. 022901 0119	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-UNDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	6.667		12.364.6221.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES								
		99	33.90.40	0	100	1.801	8.468	Ref. 022911 0094	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-UNDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	100	59.570	118.870		
12.364.6221.1813	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO									99	33.90.39	0	100	59.300			
Ref. 022902 0002	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO-UNDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	57.600		12.364.6221.4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS								
		99	33.90.39	0	100	2.160	59.760	Ref. 022912 0019	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-UNDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.800	1.800		
12.364.6221.1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS							12.364.6221.4090	APOIO A EVENTOS								
Ref. 022903 0061	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-UNDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	100	1.800	1.800	Ref. 022913 0193	APOIO A EVENTOS-UNDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	720	720		
12.364.6221.2083	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO							12.364.6221.4091	APOIO A PROJETOS								
Ref. 022904 0005	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO-UNDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	100	2.520		Ref. 022914 0093	APOIO A PROJETOS-UNDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.800	1.800		
		99	33.90.39	0	100	57.001											
		99	33.90.40	0	100	21.206	80.727	12.364.6221.5928	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS								
12.364.6221.2175	FOMENTO À PESQUISA							Ref. 022915 0004	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS-UNDF-								
Ref. 022905 0003	FOMENTO À PESQUISA-UNDF-DISTRITO FEDERAL																

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00													
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL						CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL								
DISTRITO FEDERAL		99	33.90.39	0	100	56.100	56.100	ADMINISTRATIVOS GERAIS-JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL															
12.364.6221.9060	CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA									99	44.90.52	0	100	5.569									
Ref. 022916 0003	CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-UNDF-DISTRITO FEDERAL									99	44.90.52	0	183	2.656	8.225								
12.364.6221.9083	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	99	33.90.18	0	100	1.800	1.800	150204/15204 21207	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						158.267								
Ref. 022917 0015	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-UNDF-DISTRITO FEDERAL							18.122.8210.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS														
12.364.6221.9108	CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA	99	33.90.18	0	100	1.800	1.800	Ref. 018351 5314	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL														
Ref. 022918 0003	CONCESSÃO DE BOLSA MONITORIA-UNDF-DISTRITO FEDERAL									99	33.90.30	0	183	63.918	63.918								
12.364.8221.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	99	33.90.18	0	100	1.800	1.800	18.541.6210.1998	PROJETO - ZÓO DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL														
Ref. 022919 0045	PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL - UNDF-DISTRITO FEDERAL							Ref. 018358 0002	PROJETO - ZÓO DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL--CANDANGOLÂNDIA														
28.421.6217.2426	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA	99	33.91.39	0	100	179.872	179.872			19	33.90.30	0	100	224									
Ref. 022920 0087	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-UNDF-DISTRITO FEDERAL							18.541.6210.2940	CONSERVAÇÃO DA FAUNA	19	33.90.39	0	100	270									
130103/00001 19101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						720	Ref. 018337 0001	CONSERVAÇÃO DA FAUNA-DA FJZB-CANDANGOLÂNDIA					28.855	29.349								
04.122.8203.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	99	33.91.39	0	100	1.963.993	1.963.993			19	33.90.39	0	183	45.000	45.000								
Ref. 019361 6999	CONCESSÃO DE BENEFICIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL							18.541.6210.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS														
28.843.0001.9030	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA	99	33.90.46	0	100	1.963.993	1.963.993	Ref. 018446 0160	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-FJZB- CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.39	0	183	20.000	20.000								
Ref. 000157 0002	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-SERVIÇO DA DÍVIDA-DISTRITO FEDERAL														228.276								
150106/00001 21106	JARDIM BOTÂNICO DE BRASILIA						8.225	150901/15901 21901	FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL						753.529								
18.122.8210.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	99	32.90.21	0	300	3.119.755	3.119.755	18.541.6210.9039	FINANCIAMENTOS VINCULADOS À POLÍTICA AMBIENTAL	99	33.50.41	0	183	228.276	228.276								
Ref. 018331 9658	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	99	46.90.71	0	300	442.951	442.951	Ref. 021079 0004	FINANCIAMENTOS VINCULADOS À POLÍTICA AMBIENTAL-APOIO PROJ RECUPERAÇÃO DA ORLA DO LAGO PARANOÁ-DISTRITO FEDERAL														
							3.562.706	170203/17203 23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE														
								12.122.8202.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS														
								Ref. 021045 0169	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO-DISTRITO FEDERAL														
										99	33.90.39	0	100	753.529	753.529								
								220101/00001 24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						50.548								
								06.122.8217.8517	MANUTENÇÃO DE														

ANEXO 1		DESPESA					R\$ 1,00		ANEXO 1		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL		CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO									CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
Ref. 018548	0135	99	33.90.39	0	100	27.008	27.008	200101.00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL					11.342		
															825.146		
06.128.6217.4088								26.451.6216.3858		IMPLANTAÇÃO DE PARACICLOS E BICICLETÁRIOS.							
Ref. 019237	5783							Ref. 019678	0001	IMPLANTAÇÃO DE PARACICLOS E BICICLETÁRIOS.--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	183	144.000		
		99	33.90.40	0	100	23.540									144.000		
220103/00001	24103						23.540	26.451.6216.5016		REFORMA DE PONTOS DE TÁXI							
							17.963	Ref. 022271	0001	REFORMA DE PONTOS DE TÁXI - DISTRITO FEDERAL							
06.181.8217.8517										PONTO DE TÁXI REFORMADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	100.000		
Ref. 021716	0175										99	44.90.51	0	100	23.446		
		99	33.90.15	0	100	7.011		26.451.6216.5017		CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE TÁXI					123.446		
		99	33.90.30	0	100	6.429		Ref. 022272	0001	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE TÁXI - DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.39	0	100	1.572				PONTO DE TÁXI CONSTRUÍDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	100.000		
		99	33.91.47	0	100	2.951					99	44.90.51	0	100	400.000		
220104/00001	24104						17.963								500.000		
							72.913	28.846.0001.9093		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
06.122.8217.8517								Ref. 019669	0059	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-- PLANO PILOTO .							
Ref. 018340	0086									PAGAMENTO EFETUADO (UNIDADE) 0	99	33.90.93	0	100	57.700		
		99	33.90.30	0	183	56.371									57.700		
06.181.6217.3029								200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM					1.766.260		
Ref. 013957	9510							26.122.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA							
		99	33.90.30	0	100	16.542		Ref. 018151	0026	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	545.400		
220105/00001	24105						16.542								545.400		
							2.453	26.122.8216.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
06.181.6217.1569								Ref. 018089	0014	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	183	2.453		
Ref. 014166	0002						2.453				99	33.90.30	0	100	3.039		
220908/22908	24908						11.342				99	33.90.33	0	100	6.798		
06.421.6217.4220											99	33.90.39	0	100	142.792		
Ref. 018683	0023										99	44.90.52	0	183	17.000		
		99	33.90.30	0	183	11.342		26.126.8216.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE					169.629		

ANEXO 1		DESPESA					R\$ 1,00		ANEXO 1		DESPESA					R\$ 1,00							
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL					CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO												CANCELAMENTO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES												RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL								
Ref. 018095 2569	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							26.782.6216.4993	LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS														
	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	3.440			Ref. 001247 0001	LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	183	40.000								
		99	33.90.40	0	100	2.250				99	33.91.39	0	100	12.071									
						5.690									52.071								
26.131.6216.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							26.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS														
Ref. 004777 0006	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DER-DF- PLANO PILOTO .							Ref. 018141 6171	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR- PLANO PILOTO .	99	33.20.91	0	100	42.171									
		99	33.90.39	0	100	8.418								42.171									
		99	33.90.39	0	183	140.000								243.000									
		99	33.91.39	0	183	90.000		280209/28209 28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL														
						238.418		15.127.6208.4011	REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE														
26.451.8216.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							Ref. 010100 0003	REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL-CODHAB-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	90.000									
Ref. 018105 5323	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL														90.000								
		99	33.90.30	0	183	35.000																	
		99	33.90.39	0	183	35.000																	
						70.000		16.126.8208.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO														
26.782.6216.1226	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL							Ref. 017950 0064	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	153.000									
Ref. 001256 0001	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE-DER-DF-DISTRITO FEDERAL														153.000								
		99	33.90.39	0	100	10.432			150201/15201 40201	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL					13.000.000								
						10.432		19.122.8207.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS														
26.782.6216.2885	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							Ref. 019595 0141	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.14	0	100	2.500									
Ref. 000924 0001	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL										99	33.90.30	0	100	7.500								
		99	33.90.30	0	100	1.230					99	33.90.37	0	100	170.000								
		99	33.90.39	0	100	2.258				99	33.90.39	0	100	2.454.594									
						3.488		99	44.90.52	0	100	48.000			2.682.594								
26.782.6216.4039	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS							19.126.8207.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO														
Ref. 008121 0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL							Ref. 020979 0084	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	33.600									
		99	33.90.30	0	100	19.866					99	44.90.52	0	100	194.000								
		99	33.90.39	0	100	290.221									227.600								
						310.087		19.126.8207.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO														
26.782.6216.4195	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS							Ref. 019584 0095	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	5.000									
Ref. 008118 0001	(***) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS- PREVENTIVA E CORRETIVA-DER-DF-DISTRITO FEDERAL										99	44.90.52	0	100	12.500								
		99	33.90.30	0	100	246.103																	
		99	33.90.30	0	183	12.000																	
		99	33.90.37	0	100	4.759																	
		99	33.90.39	0	100	56.012																	
						318.874																	

ANEXO 1DESPESAR\$ 1,00							ANEXO 1DESPESAR\$ 1,00						
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						
CANCELAMENTO							CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
19.128.8207.4088CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						17.500	CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO						
Ref. 019585 0077CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-DISTRITO FEDERAL							Ref. 020984 0015EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	317.120								
	99	44.90.52	0	100	2.500								
						319.620							
19.131.8207.8505PUBLICIDADE E PROPAGANDA								99	33.90.18	0	100	10	
Ref. 019594 0041PUBLICIDADE E PROPAGANDA-DISTRITO FEDERAL								99	33.90.20	0	100	1.000.000	
	99	33.90.39	0	100	171.600			99	44.90.20	0	100	21.407	
	99	33.91.39	0	100	100.000								1.021.417
						271.600	19.571.6207.9083CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO						
19.421.6217.2426FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							Ref. 019610 0010CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-DISTRITO FEDERAL						
Ref. 020378 8559FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA								99	33.90.18	0	100	244.600	
	99	33.91.39	0	100	2.500								244.600
						2.500	19.573.6207.2786DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						
19.451.8207.2396CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							Ref. 019604 0009DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-MOBILIDADE, ORGANIZAÇÃO E PATROCÍNIO DE EVENTOS-DISTRITO FEDERAL						
Ref. 020982 0074(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL								99	33.90.20	0	100	57.854	
	99	33.90.39	0	100	100.000								57.854
	99	44.90.52	0	100	100.000								
						200.000	19.573.6207.9118TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA						
19.571.6207.1968ELABORAÇÃO DE PROJETOS							Ref. 020985 0012TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA-DESENVOLVIMENTO DO ECOSISTEMA DE EMPREENDEDORISMO E STARTUPS-DISTRITO FEDERAL						
Ref. 023201 0065ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DISTRITO FEDERAL													
	99	44.90.51	0	100	2.500.000								
						2.500.000							
19.571.6207.6026EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO								99	33.60.45	0	100	2.000.000	
Ref. 019608 0012EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO-DISTRITO FEDERAL													2.000.000
	99	33.90.20	0	100	1.100.000		19.573.6207.9118TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA						
	99	44.90.20	0	100	601.715		Ref. 020986 0014TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA-DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
						1.701.715							
19.571.6207.6026EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO								99	33.50.41	0	100	1.270.000	
Ref. 020983 0014EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CONVÊNIOS E ACORDOS CNPQ/CONFAP-DISTRITO FEDERAL													1.270.000
	99	33.90.18	0	100	71.000		28.846.0001.9033FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
	99	33.90.20	0	100	390.000		Ref. 019577 0016FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-DISTRITO FEDERAL						
						461.000		99	33.90.47	0	100	22.000	
19.571.6207.6026EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO													22.000
2022AC00569							TOTAL						
							27.714.252						

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00													
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL								
180101/00001	17101						4.667																
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL								10.122.8202.8517							205.000								
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								Ref. 019409 0052															
Ref. 019566	0139							MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SSES-DISTRITO FEDERAL															
		99	44.90.52	0	100	4.667				99	33.90.37	0	102	250.000									
							4.667								250.000								
140202/14202	19212						5.979.363	10.126.6202.2579															
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL								Ref. 019474 0022															
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS								MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-SSES-DISTRITO FEDERAL															
Ref. 019320	0008									99	33.90.39	0	102	68.378									
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS--DISTRITO FEDERAL															68.378								
		99	33.90.35	0	220	5.979.363		10.126.8202.1471															
							5.979.363	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO															
170202/17202	23202						160.000	Ref. 019643 0087															
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA								MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-APERF. E GESTÃO DA TECNOL.DA INFORMAÇÃO - SES-DISTRITO FEDERAL															
10.126.8202.2557										99	33.90.39	0	100	500.000									
Ref. 020989	0105							10.302.6202.2060							500.000								
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FHB-DISTRITO FEDERAL								ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR (SAMU)															
		99	33.90.39	0	183	144.000		Ref. 000769 0003															
							144.000	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU/192 SES-DISTRITO FEDERAL															
10.303.6202.2811										99	44.90.52	0	101	244.960									
Ref. 018696	0002							10.302.6202.2885							244.960								
CICLO DO DOADOR, PROCESSAMENTO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DO SANGUE								MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS															
CICLO DO DOADOR, PROCESSAMENTO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DO SANGUE-FHB-DISTRITO FEDERAL								Ref. 000643 0002															
		99	44.90.52	0	100	16.000		MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-SSES-DF-DISTRITO FEDERAL															
							16.000																
170901/17901	23901						3.133.366	EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0															
10.122.6202.2581										99	33.90.30	0	138	180.293									
LOGÍSTICA PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES															180.293								
Ref. 021113	0002							10.305.8202.8517															
LOGÍSTICA PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES--DISTRITO FEDERAL								MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS															
		99	33.90.39	0	100	187.345		Ref. 022225 0007															
							187.345	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DISTRITO FEDERAL															
10.122.8202.8502										99	33.90.37	0	101	1.243.765									
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								10.421.6217.2426							1.243.765								
Ref. 019569	0068							FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA															
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA/FHB- PLANO PILOTO .								Ref. 019596 8527															
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0								FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-SSES-DISTRITO FEDERAL															
		99	31.90.11	0	100	205.000				99	33.91.39	0	100	253.625									
															253.625								
2022AC00569														TOTAL	9.277.396								

ANEXO III		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	99	33.90.46	0	183	350	600 1.785.546
			99	33.90.49	0	183	250	
26.122.8216.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018150	0018	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DER-DF- PLANO PILOTO .	99	31.90.11	0	100	1.416.546	1.785.546 90.000
			99	31.90.11	0	183	369.000	
280209/28209	28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL						
16.122.8208.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 017948	8708	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CODHAB- DISTRITO FEDERAL						90.000 90.000
			99	31.90.13	0	100	90.000	
2022AC00569							TOTAL	30.622.325
ANEXO IV		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						4.667
08.244.6228.4232		AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA						
Ref. 019563	0002	AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA--DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	4.667	
140202/14202	19212	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						4.667 5.979.363
10.122.6203.6195		CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES						
Ref. 019323	0007	CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES-- DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	220	5.979.363	
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA						5.979.363 205.000
28.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 018697	0011	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-FHB- DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.94	1	100	5.000	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						5.000
Ref. 018699	0069	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-FHB-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.96	0	100	200.000	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						200.000 180.293
10.302.6202.4205		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000647	0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES- DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.93	0	138	180.293	
2022AC00569							TOTAL	6.369.323

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**

2º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 1/2020 (34340907)
(Processo nº 00040-00019585/2019-19)

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEFAZ/DF, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Fazenda, FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA, e pelo Subsecretário da Receita, SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO, com fulcro na Nota Técnica nº 3/2022 - SEFAZ/SEF/ASSIF (102577260), e considerando o disposto na cláusula sexta do TARE nº 1/2020, resolve alterar o TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 1/2020, celebrado com a sociedade empresária NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, CFDF nº 07.302.084/025-58 e CNPJ nº 01.534.080/0192-28, estabelecida na Rodovia BR-060, Km 5, Galpão Módulos 1, 2, 3 e 4, Recanto das Emas, Brasília/DF, neste ato representada por CARLOS LUCIANO MARTINS RIBEIRO, nacionalidade brasileira, portador da cédula de identidade nº 1.359.*** - SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 348.***.***-34, na forma como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula segunda do Termo de Acordo de Regime Especial nº 1/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA FRUIÇÃO DO REGIME

Sem prejuízo de outras condições impostas na legislação e neste Termo de Acordo, a fruição do presente regime especial fica condicionada ao cumprimento pela ACORDANTE das seguintes condições:

I - construir no Distrito Federalum Centro de Distribuição de 30 mil metros quadrados totalizando investimentos na ordem de R\$ 50.000.000,00 nos próximos 10 anos, por meio de um FUNDO DE INVESTIMENTOS ligado ao GRUPO NOVO MUNDO e pelo próprio GRUPO, com prazo de implantação de até 5 anos;

II - cumprir pontualmente as obrigações principais e acessórias relacionadas aos impostos devidos ao Distrito Federal;

III - manter as informações cadastrais atualizadas e aderir ao domicílio fiscal eletrônico prescrito pela Lei nº 5.910/2017;

IV - manter a regularidade fiscal, nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019;

V - gerar e manter empregos segundo o seguinte cronograma:

a) primeiro ano de implantação: 362 empregos diretos;

b) segundo ano de implantação: 462 empregos diretos;

c) terceiro ano de implantação: 500 empregos diretos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, com efeitos extensivos a todos os acompanhamentos anuais pendentes e futuros destinados a cobrança do cumprimento das metas de desempenho do empreendimento.

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2022

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Executivo da Fazenda

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO
Subsecretário da Receita

CARLOS LUCIANO MARTINS RIBEIRO
Representante da NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 111/2022 - COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ
(Processo nº 20221219-255084)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 453/2022 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, elaborado em decorrência do pedido de ECB COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.738.990/002-66 e no CNPJ/MF sob o nº 11.915.379/0003-48, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA - A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA - A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEFAZ.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2022

DAVILINE BRAVIN SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 58, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e o que consta do processo nº 00092-0000056/2022-04, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 43.073, de 10 de março de 2022, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00					
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL					
REDUÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						18.130.707
04.691.0001.9003		PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 022116	0005	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL-- DISTRITO FEDERAL	99	45.90.65	4	135	18.130.707	18.130.707
2022AC00583			TOTAL					18.130.707

ANEXO	II	DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL	
ACRÉSCIMO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101						18.130.707
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							
04.691.0001.9003							
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 022116	0005						
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL-- DISTRITO FEDERAL							
		99	45.90.63	0	135	18.130.707	
							18.130.707
2022AC00583						TOTAL	18.130.707

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 28 de dezembro de 2022

Processo: 0097-000778/2017. Credor: Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda - CNPJ: 00.332.833/0008-26. Com base nas instruções contidas nos autos relacionados, observado o disposto no Artigo 61 da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 6.664, de 03 de setembro de 2020, combinado com o Artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, reconheço a dívida, no montante de R\$256.678,00 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e oito reais), relativo ao Aditivo ao Termo de Acordo Extrajudicial entre a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal e a empresa Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda, tendo como objeto a resolução de processos administrativos e judiciais que envolvem punições, glosas e créditos referentes ao Contrato nº 18/2011-METRO, referente ao exercício de 2017, com fulcro no Parecer 120/2017 - PJU (48020843), Despacho - METRO-DF/PRE/PJU/PGCOT (55687977) e 1365ª Reunião Ordinária da da Diretoria Colegiada (74328832), correndo a despesa à conta de dotação do elemento 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 2756 - Manutenção e Funcionamento do Sistema Metroviário - Distrito Federal, Fonte de Recursos: 220 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e encaminhe-se o processo à DAD/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA
Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 21, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, as delegadas pelo art. 1º, incisos I, II e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12; e o ADMINISTRADOR REGIONAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - IX, no uso de suas

atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.061, de 06 de janeiro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2022, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

- DE: UO: 44101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania
UG: 440101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania
PARA: UO: 09111 - Região Administrativa IX - Ceilândia
UG: 190111- Região Administrativa IX - Ceilândia
I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para pagamento de despesas de consumo de energia elétrica da Unidade do NA HORA, instalada no Shopping Popular da Ceilândia; conforme processo: 00138-00000652/2022-94.
II - VIGÊNCIA: Até o término do exercício financeiro de 2022.
III - PT: 14.122.6211.2989.0004 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO-INTEGRADO NA HORA - SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL

Natureza despesa	da	Fon	Valor
33.90.39	100		R\$ 83.190,54 (oitenta e três mil cento e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME SANTANA DE SOUSA
Secretário-Executivo
Unidade Orçamentária Cedente

DILSON RESENDE DE ALMEIDA
Administrador Regional
Unidade Orçamentária Favorecida

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR MARIA LUIZA LOURENÇO MARRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 10001171, de Assessor Especial, do Escritório de Assuntos Internacionais, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador.

EXONERAR, a pedido, ANDRÉ LUIS SCHIMMELPFENG CHAVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 12000111, de Assessor Especial, da Unidade de Articulação Institucional, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL PIACESI LOPES MACHADO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 12000111, de Assessor Especial, da Unidade de Articulação Institucional, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA, Delegado de Polícia, matrícula/SSP 1.694.099-7, da Polícia Civil do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 00000639, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR CLAUDIO BENES EMERICK DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00103612, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS PAULO CARDOSO COELHO DA SILVA, Delegado de Polícia Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 00000639, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA, Delegado de Polícia, matrícula/SSP 1.694.099-7, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SGRH 00103608, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR PATRÍCIA DOS SANTOS MOREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00103612, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR EVELYNE NUNES DOS SANTOS do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SGRH 00703054, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA KARINA MOURA MORAES, matrícula 175.488-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SGRH 00703054, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR GABRIELLA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Médica, matrícula 279.441-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00702439, de Diretor, da Diretoria de Perícias Médicas, da Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR IZABEL CRISTINA CORREA BICCA HRUSCHKA, Médica, matrícula 161.608-0 para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00702439, de Diretor, da Diretoria de Perícias Médicas, da Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, UIARA COUTO DE MENDONÇA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 00000739, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a contar de 07 de dezembro de 2022.

NOMEAR ALESSANDRA PINTO MARTINS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 00000739, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALESSANDRA PINTO MARTINS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 01400291, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

GABINETE DO GOVERNADOR CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 07, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONSULTOR JURÍDICO DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 14, §2º, Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve: DESIGNAR FRANCINE SOARES DA CUNHA, matrícula nº 1693277-3, ocupante do cargo de assessora especial, para substituir, sem acúmulo de vencimentos, REINALDO COSME VILAR DE OLIVEIRA JUNIOR, Subconsultor Jurídico, da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 26/12/2022 a 30/12/2022, em razão do recesso de fim de ano.

RODRIGO FRANTZ BECKER

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ATOS OFICIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ATOS OFICIAIS SUBSTITUTA, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONVALIDAR, nos termos do art. 55, do Capítulo XIV, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, os atos administrativos praticados no período de 28 de novembro a 12 de dezembro de 2022, pelo servidor JOÃO EMANUEL DE OLIVEIRA COELHO, matrícula 1.698.062-X, Assessor Especial, símbolo CNE-07, da Coordenação de Diagramação, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal, que respondeu pelo cargo de Coordenador, símbolo CNE-06, da Coordenação de Diagramação, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal.

DÉBORA JOSÉ MARTINS SERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 55, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executiva, para atuarem no Contrato nº 48136/2022, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa ASPER TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 21.538.196/0001-42, que tem por objeto contratação de empresa especializada no

fornecimento de subscrições Elastic e serviços para monitoramento de ativos de configuração e aplicações, visando o aprimoramento dos processos operacionais e alta disponibilidade de dados a ser utilizado pela equipe de NOC (Network Operations Center, Centro de Operação de Rede) da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD-DF), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 138/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC, da Ata de Registro de Preços nº 0348/2022 e da Proposta de Preços. Processo 04033-00004428/2022-37, a saber:

I - ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 163.333-3, como Gestor titular e DANIEL DY LA FUENTE PESSOA, matrícula nº 135.167-2, como suplente;

II - ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 281.693-8 como Fiscal Requisitante titular e EDEN ARRUDA SALOMÃO FILHO, matrícula nº 279.609-0, como suplente; e

III - THYAGO CALDAS RODRIGUES, matrícula 273.129-0, como Fiscal Técnico titular e DIÓGENES HADA, matrícula nº 281.012-3, como suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 28 de dezembro de 2022

PROCESSO: 00001-00043582/2022-12. INTERESSADO: LUIZ EDUARDO COELHO NETTO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 366 de 16/11/2020, em caráter excepcional, a cessão do servidor LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, matrícula nº 77.738-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF), para ter exercício no cargo especial de gabinete, símbolo CL-15, no gabinete parlamentar da Deputada Paula Belmonte, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao órgão cessionário, após a nomeação no referido cargo comissionado. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, inciso I, alínea "a", § 1º, inciso I, e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 2011 e arts. 2º, 5º, 7º, e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da SEPLAD/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 229, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento de Veículos a serem doados a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, de que trata o processo SEI-MJ Nº 08020.000847/2021-09.

Art. 2º Designar os servidores ROGÉRIO NERES DE ALMEIDA, matrícula nº 1.675.161-2, FERNANDO CÉSAR NEVES, matrícula nº 1.669.739-1, e o 1º SGT QPPMC RUDNEY MARTINS DE CARVALHO, matrícula SSP nº 110.275-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 524, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00167442/2022-60, resolve:

1. AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

2. TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: 1º SGT QPPMC JACINTO DOS SANTOS, Matrícula 18.628/7, Processo nº 00054-00166283/2022-86; 1º SGT QPPMC LUIS AUGUSTO PEREIRA DE ALMEIDA, Matrícula 20.479/X, Processo nº 00054-00155094/2022-88.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 283, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e a ASSOCIACAO SEMPER FIDELIS, visando apoio à realização do Projeto: BRASÍLIA BIKE CAMP, conforme processo 00220-00000531/2022-59.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 54, de 19 de abril de 2022 com o seguinte membro: I - MARCELO CRUZ BORBA, matrícula 0277593X, em substituição a EDIMAR SOUZA LIMA, matrícula 02795256, na função de Presidente da Comissão de Gestão de Parceria.

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 52/2022 - SEPLAD

Processo nº 04033-00002395/2022-91 - A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa A C DE AZAVEDO COMERCIAL DE GAS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo indeterminado, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 29/12/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: ANTONIO CESAR DE AZEVEDO, na qualidade de Sócio / Administrador.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39597/2019-SEPLAD Processo nº 00040-00004823/2019-83. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo prazo de 10 meses, a partir de 31/12/2022 a 31/10/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme justificativas apresentadas pela Comissão Executiva. DO VALOR: o valor atual do Contrato é de R\$ 18.616.433,83 (dezoito milhões, seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 51.712,32 (cinquenta e um mil setecentos e doze reais e

trinta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE13410, emitida em 28/12/2022, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DA ASSINATURA: 29/12/2022. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 31/12/2022 a 31/10/2023. DOS SIGNATÁRIOS: pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e pela CONTRATADA: ALEX DOS SANTOS BELARMINO, na qualidade de Procurador Legal da Empresa.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

CHAMAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS Nº 003/2022 - IPREV/DF

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF, no uso de suas atribuições regimentais e na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, resolve:

Tornar público o chamamento para o credenciamento de fundos de investimento e instituições financeiras para prestação de serviços de administração e gestão de fundos de investimentos, nos moldes do previsto na Resolução nº 4.963 do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 25 de novembro de 2021, bem como na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações.

1.DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Edital de Chamamento é o Credenciamento de fundos de investimento da categoria "Fundos de Renda Variável" regidos pela Instrução Normativa CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, e adaptados às exigências da Resolução CMN 4.963/2021 ("Fundos"). O credenciamento dos Fundos dar-se-á concomitantemente ao credenciamento das suas instituições Financeiras Administradoras e Gestoras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BCB) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários.

1.2 O credenciamento abrangerá "Fundo Ativo". Serão classificados como "Ativos" os Fundos participantes que tenham como política de investimentos superar a rentabilidade do seu referencial (benchmark).

1.3 Para os FUNDOS DE INVESTIMENTO, da classe de ativos de Renda Variável, deste Edital, deverão enquadrar-se em:

1. Estratégia: ações livre.

2. Estratégia: ações índice ativo.

2.DOS REQUISITOS

2.1 Para os FUNDOS DE INVESTIMENTO:

Para a categoria, os Fundos de Investimentos deverão:

1. Estar aderentes ao artigo 7º, da Resolução CMN nº 4.963/2021;

2. Ter no máximo 2,5% (dois e meio por cento) ao ano de taxa de administração;

3. Não possuir taxa de entrada e/ou saída;

4. Ter patrimônio líquido mínimo de R\$ 300 milhões em 30/06/2022;

5. Ter política de investimentos;

6. Possuir o nome do Administrador e/ou do Gestor na lista exaustiva divulgada pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Tais instituições devem atender às novas condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Art. 21, Parágrafo 2º), considerando informações disponíveis na página da internet do BCB (em 18/05/2022) e autorizadas pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários.

2.2 Para o ADMINISTRADOR do Fundo:

1. Classificação por agência classificadora de risco em funcionamento no País, reconhecida pela CVM, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;

2. Inexistência de processo de inabilitação e suspensão da instituição e de algum de seus dirigentes na CVM e no BCB.

2.3 Para o GESTOR do Fundo:

1. Classificação por agência classificadora de risco em funcionamento no País, reconhecida pela CVM, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;

2. Inexistência de processo de inabilitação e suspensão da instituição e de algum de seus dirigentes na CVM e no BCB.

3. DAS INFORMAÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS

3.1 As informações devem ser enviadas para o e-mail dirinv@iprev.df.gov.br e diofi@iprev.df.gov.br.

3.2 O prazo para o envio de informações é de 09/01/2023, a partir das 8h, a 13/01/2023, até às 18h.

3.3 As seguintes informações deverão ser enviadas em arquivo único para cada Fundo de Investimento a ser credenciado:

3.3.1 Sobre o FUNDO DE INVESTIMENTO:

1. Questionário Padrão Due Dilligence para Fundos de Investimento ANBIMA - Seção 2 e seus Anexos;

2. Preenchimento do QUADRO 1 DO ANEXO I deste edital com as informações adicionais deste Chamamento; e

3. Relatório com a carteira do Fundo em 30/06/2022, por ativo.

3.3.2 Sobre o ADMINISTRADOR e o GESTOR dos respectivos fundos apontados no item 2:

1. Questionário Padrão Due Dilligence para Fundos de Investimento ANBIMA - Seção 1 e seus Anexos (somente o GESTOR);

2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (GESTOR e ADMINISTRADOR);

3. Relatórios de rating emitido por agência classificadora de risco em funcionamento no País reconhecida pela CVM (GESTOR e ADMINISTRADOR); e

4. Declaração de inexistência de processo de inabilitação e suspensão da instituição e de algum de seus dirigentes na CVM e BCB (GESTOR e ADMINISTRADOR).

5. Termo de Credenciamento devidamente preenchido, de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022, disponível no site do Ministério do Trabalho e Previdência – Portal Gov.br.

3.4 Serão elaborados 3 (três) ranqueamentos, conforme as categorias descritas no item 1, seguindo os critérios da Avaliação Preliminar (Anexo II) e da Classificação (Anexo III) descritas neste chamamento.

4. PRIMEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO PRELIMINAR

4.1 A Avaliação Preliminar tem como objetivo aferir a aderência dos Fundos e Instituições apresentados no credenciamento aos padrões técnicos, de governança e solidez exigidos pela legislação em vigor para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e pelo IPREV/DF, bem como à estratégia de alocação vigente no âmbito do Instituto.

4.2 Estarão qualificados para a Segunda Etapa deste processo de Chamamento somente os Fundos de Investimento e respectivos Administradores e Gestores que obtiverem resultado "Satisfatório" nos itens listados no Anexo II - Avaliação Preliminar.

4.3 O Patrimônio sob Gestão do Administrador, no que tange a recursos provenientes de RPPS, deve estar de acordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, em seu Art. 21, Parágrafo 2º.

4.4 Para aferição da avaliação "Satisfatória" / "Não Satisfatória", serão utilizadas: i) as informações constantes do Questionário Due Dilligence para Fundos de Investimento Seção I (Instituição Financeira) e Seção II (Fundo de Investimento); ii) o conteúdo do Anexo II - Avaliação Preliminar deste Chamamento; e iii) a análise do Relatório com a carteira do Fundo em 30/06/2022.

5. SEGUNDA ETAPA: CLASSIFICAÇÃO

5.1 A etapa de Classificação tem como objetivo selecionar, entre os Fundos Qualificados na AVALIAÇÃO PRELIMINAR, os mais competitivos em relação às rentabilidades absolutas históricas em relação a seus riscos, bem como a seus custos, porte e prazo para liquidez no resgate.

5.2 Na Nota de Classificação de cada Fundo, com seu respectivo benchmark, serão considerados os seguintes critérios:

1. Percentual de vezes acima do Benchmark "Ibovespa" nos últimos 12 (doze) meses;
2. Patrimônio Líquido do Fundo de Investimento; e
3. Taxa de administração do Fundo de Investimento;
4. Liquidez para resgate do fundo.

5.3 Para aferição da Nota de Classificação, será verificada a nota relativa do Fundo considerando-se os demais Fundos Qualificados da mesma categoria, ativos ou passivos.

5.4 A Nota de cada categoria será computada utilizando-se as informações e a metodologia descrita no ANEXO I - INFORMAÇÕES ADICIONAIS deste Edital.

5.5 Serão classificados e credenciados os 6 (seis) primeiros fundos classificados nesta etapa, os quais estarão aptos a receber recursos para investimento do IPREV/DF de acordo com os critérios da Política de Investimentos vigente da Autarquia, as diretrizes do Comitê de Investimento e Análise de Riscos (CIAR) e a estratégia de alocação definida pela Diretoria de Investimentos.

5.6 O IPREV/DF poderá realizar diligências e conferências com vistas a esclarecer dúvidas levantadas no processo de análise da documentação e aferição das etapas de "Avaliação Preliminar" e "Classificação" antes da homologação do credenciamento.

5.7 Após a homologação, o resultado do credenciamento será divulgado aos Administradores dos Fundos Credenciados, por meio do endereço eletrônico utilizado para o envio das informações, no site do IPREV/DF e no Diário Oficial do Distrito Federal.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A participação do Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições levantadas neste chamamento.

6.2 A participação dos Fundos, Administradores e/ou Gestores neste processo de Credenciamento será cancelada em qualquer fase do processo seletivo, caso verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos ou constatada a ocorrência de erro ou fraude nas informações prestadas pelos participantes.

6.3 O Credenciamento não implica em obrigação do IPREV/DF em efetuar aplicações no Fundo credenciado ou qualquer prestação de serviços.

6.4 As instituições são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

6.5 O presente Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Atestado de Credenciamento.

6.6 Para maiores esclarecimentos quanto ao conteúdo deste Edital de Chamamento, os participantes devem utilizar o endereço eletrônico dirinv@iprev.df.gov.br e diofi@iprev.df.gov.br.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

ANEXO I DO CHAMAMENTO Nº 003/2022- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os Administradores dos Fundos Participantes devem preencher o quadro abaixo e enviá-lo juntamente com os demais documentos exigidos neste Chamamento em formato pdf ou Excel para o e-mail dirinv@iprev.df.gov.br e diofi@iprev.df.gov.br.

Annex I - Quadro 1 – Informações Adicionais

Item	Resposta
Nome do Fundo de Investimentos	
CNPJ	
Perfil (Ativo ou Passivo)	
Referencial de Rentabilidade (Benchmark)	
Patrimônio Total sob Administração do Administrador (ref. 30/06/2022)	
Patrimônio Total sob Gestão do Gestor (ref. 30/06/2022)	
Patrimônio Total sob Administração do segmento RPPS do Administrador (ref. 30/06/2022)	
Patrimônio Líquido do Fundo de Investimento (ref. 30/06/2022)	
Número de Cotistas do Fundo de Investimento (ref. 30/06/2022)	
Percentual de vezes acima do benchmark Ibovespa (% a.a.) do Fundo de Investimentos (12 meses) (ref. 30/06/2022)	
Índice Sharpe (% a.a.) do Fundo de Investimentos (36 meses) (ref. 30/06/2022)	
Taxa de Administração do Fundo de Investimentos (% ao ano)	
Liquidez para resgate do Fundo de Investimentos	

ANEXO II DO CHAMAMENTO Nº 003/2022 - AVALIAÇÃO PRELIMINAR

Os Fundos de Investimento participantes que cumpram as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento serão considerados “Fundos Qualificados” caso apresentem resultado “Satisfatório” nos itens enumerados no Quadro abaixo.

Para aferição do resultado de cada item, serão utilizadas as informações constantes do Questionário Due Dilligence para Fundos de Investimento - ANBIMA SEÇÃO I (Instituição Financeira) e SEÇÃO II (Fundo de Investimento) de cada um dos Fundos participantes, bem como as informações contidas no Anexo I - Informações Adicionais deste Edital de Chamamento e o Relatório com a carteira do Fundo detalhada em 30/06/2022 por ativo e setor investido. INFORMAÇÕES INCOMPLETAS NOS DOCUMENTOS MENCIONADOS PODEM ENSEJAR NA ATRIBUIÇÃO DE RESULTADO "NÃO SATISFATÓRIO" PARA O ITEM AVALIADO. Solicita-se encaminhar a documentação em arquivo único, preferencialmente em formato PDF, para cada fundo de investimento que se pretende credenciá-lo.

Annex II - Quadro 1 – Avaliação Preliminar

Item	Parte Avaliada	Descrição	Satisfatório	Não Satisfatório
1	Gestor e Administrador	Estrutura de Gerenciamento de Risco/Compliance/Marcação a Mercado		
2	Gestor	Estrutura de Análise Econômica e Research		
3	Gestor e Administrador	Segregação das atividades de gestão das demais atividades do mesmo grupo econômico (administração, controladoria, custódia e posições proprietárias)		
4	Fundo de Investimento	Enquadramentos: PL e número de cotistas compatíveis com exigências legais e porte do IPREV/DF		
5	Fundo de Investimento	Estratégia de investimento e composição da carteira compatível com a estratégia do IPREV/DF		

ANEXO III DO CHAMAMENTO Nº 003/2022- ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

Para os fundos com arquivo encaminhado, descrita no item 1, qualificados na Avaliação Preliminar terá um ranqueamento próprio e serão atribuídas notas de classificação a serem obtidas utilizando-se a seguinte equação:

$$Nf = (30\% * Nibov12f) + (10\% * NPTf) + (10\% * NTAf) + (10\% * NLf)$$

Onde:

Nf = Nota Final do Fundo de Investimentos;

Nibov12f = Nota do Índice Ibov de 12 (doze) meses do Fundo de Investimentos;

NPTf = Nota de Patrimônio Total do Fundo de Investimento;

NTAf = Nota de Taxa de Administração do Fundo de Investimentos;

NLf = Nota de Liquidez de resgate para o Fundo de Investimentos; e

f = Fundo de Investimentos.

cômputo de cada uma das notas parciais da equação acima obedecerá à seguinte metodologia:

$Nibov12f =$ Nota do Índice Ibov de 12 (doze) meses do FI

A nota do índice em relação ao benchmark Ibov de 12 (doze) meses (base 30/06/2022) terá participação de 30% (trinta por cento) na composição da Nota Final do Fundo (Nf).

Para cada um dos fundos classificados, obter-se-á o "Índice em relação ao Ibov em 12 (doze) meses do Fundo" (até 30/06/2022).

Será atribuída nota máxima 100 (cem) à instituição que apresentar a maior Índice percentual em relação ao benchmark Ibov em 12 (doze) meses e nota mínima 0 (zero) àquela que apresentar o menor Índice em relação ao benchmark Ibov em 12 (doze) meses.

As notas das demais instituições serão obtidas a partir da interpolação linear entre essas notas, observada a seguinte função:

$$NShp12f = [(xf - a) / (b - a)] * 100$$

onde,

Nibov12f = a nota atribuída do Índice Ibov de 12 (doze) meses do FI;
a = menor valor absoluto do Índice Ibov de 12 (doze) meses do FI da amostra;
b = maior valor absoluto do Índice Ibov de 12 (doze) meses do FI da amostra;
xf = valor absoluto do Índice Ibov de 12 (doze) meses do FI do Fundo f; e
f = Fundo.

NPTf = Nota de Patrimônio Total do Fundo de Investimento

A Nota de Patrimônio Total do Fundo de Investimento terá participação de 10% (dez por cento) na composição da Nota Final do Fundo de Investimentos (NFI).

Será atribuída nota máxima 100 (cem) ao Fundo cujo patrimônio apresente o maior valor absoluto (base: 30/06/2022) e nota mínima 0 (zero) àquele que apresentar o menor valor absoluto (base: 30/06/2022). As notas dos demais Fundos serão obtidas a partir da interpolação linear entre essas notas, observada a seguinte função:

$$NPTf = [(xf - a) / (b - a)] * 100$$

onde,

NPTf = a nota atribuída ao Patrimônio do Fundo de Investimento (FI) em 30/06/2022;

a = menor valor absoluto do Patrimônio Total do FI da amostra em 30/06/2022;

b = maior valor absoluto do Patrimônio Total do FI da amostra em 30/06/2022;

xf = valor absoluto do patrimônio total do FI em 30/06/2022; e

f = Fundo.

NTAf = Nota de Taxa de Administração do Fundo

A Nota de Taxa de Administração de cada Fundo terá participação de 10% (dez por cento) na composição da Nota Final do Fundo (NFI).

Será atribuída nota máxima 100 (cem) ao Fundo que apresentar o menor percentual de Taxa de Administração, e nota mínima 0 (zero) àquele que apresentar o maior percentual de Taxa de Administração. As notas dos demais Fundos Qualificados serão obtidas a partir de interpolação linear, observada a seguinte função:

$$NTAf = [(b - xf) / (b - a)] * 100$$

onde,

NTAf = a nota atribuída ao fator Taxa de Administração do FI;

a = menor percentual da amostra de Taxa de Administração dos FI em 30/06/2022;

b = maior percentual da amostra de Taxa de Administração dos FI em 30/06/2022;

xf = percentual de Taxa de Administração do Fundo f em 30/06/2022;

f = Fundo.

Por "Taxa de Administração" entende-se o valor percentual ao ano a ser cobrado pelo Fundo de Investimentos sobre o respectivo patrimônio líquido na base 252 dias úteis.

NLf = Nota de liquidez de resgate do Fundo

Nota de liquidez de resgate de cada Fundo terá participação de 10% (dez por cento) na composição da Nota Final do Fundo (NFI). Por liquidez, entende-se o número de dias úteis necessários para o pagamento (crédito em conta) de resgates.

Será atribuída nota máxima 100 (cem) ao Fundo que apresentar o menor número de dias para Liquidez dos Resgates, e nota mínima 0 (zero) àquele que apresentar o maior número de dias para Liquidez dos Resgates. As notas dos demais Fundos Qualificados serão obtidas a partir de interpolação linear, observada a seguinte função:

$$NLf = [(b - xf) / (b - a)] * 100$$

onde,

NLf = a nota atribuída ao fator liquidez do Fundo Qualificado (f);

a = menor número de dias para Liquidez dos resgates entre todos os fundos qualificados (f) em 30/06/2022;

b = maior número de dias para Liquidez dos resgates entre todos os fundos qualificados (f) em 30/06/2022;

xf = número de dias para Liquidez dos resgates do Fundo Qualificado (f) em 30/06/2022;

f = Fundo Qualificado.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 – METRÔ-DF – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de sua Presidente de Comissão Especial de Licitação, torna pública a SUSPENSÃO SINE DIE da licitação do tipo menor preço para contratação de empresa para execução de obras de adequação das condições de acessibilidade das estações operacionais do METRÔ-DF, conforme normas NBR 9050 e NBR 16537, por necessidade de alteração das planilhas orçamentárias pela unidade demandante.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAVAREZ

Presidente de Comissão Especial de Licitação - POL 04/2022

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022-CDI/DF

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) PROCESSO - 00400-00044988/2022-57

O Distrito Federal, por meio do CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL - e da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO

FEDERAL - SEJUS/DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.685.528/0001-53, com sede Setor de Armazenagem no e Abastecimento Norte (SAAN) Estação Rodoferroviária - Ala Central-Térreo- Brasília/DF - CEP: 70.631-900, doravante denominados ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Considerando as atribuições Legais do CDI/DF e nos termos legais conferidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e Decreto nº 38.958, de 29 de março de 2018,

Considerando que é competência do CDI/DF gerir o FDI/DF, definindo a política de captação, administração e aplicação dos seus recursos financeiros;

Considerando que o CDI-DF tem por objetivo, prover recursos financeiros e meios capazes de garantir, de forma ágil, o financiamento de programas, projetos e serviços voltados para a política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos de pessoas idosas;

Considerando que as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) desempenham o papel de ofertar serviços de interesse público sem fins lucrativos, e sua atuação é essencial para o fortalecimento e qualificação das políticas públicas de cunho social;

Considerando que a cooperação entre a Administração Pública e as OSCs tem por objetivo a consecução de finalidades de interesse público;

Considerando que o Edital de Chamamento Público é o principal instrumento por meio do qual a Administração Pública seleciona, de maneira isonômica as OSCs para firmar parcerias no intuito de desenvolver ações de interesse público;

Considerando que o Edital de Chamamento Público nº 03/2022 visando a análise e a seleção de projetos que poderão ser financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF, e apresentados pelas OSCs interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto, nas condições deste Edital e seus Anexos e legislação - a Portaria nº 939/2022 (Ato Normativo Setorial) - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei Federal nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010; Decreto Distrital nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016 e pelo Decreto Legislativo nº 2.301/2020, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos voltadas ao atendimento social, educacional e de saúde à pessoa idosa a serem financiadas com recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI, executados por meio de parcerias regidas pelo MROSC Lei nº 13.019/2014 e celebradas entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal e Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, sem fins lucrativos ou filantrópicas, ou outras Organizações da Sociedade Civil - OSCs, sem fins lucrativos ou filantrópicas no período que compreende os anos de 2022 e 2023.

1.2. Para os fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações que sejam inovadoras e/ou complementares das políticas públicas no Distrito Federal voltadas ao atendimento social, educacional de saúde à pessoa idosa, tendo em vista, o suporte na operacionalização de atividades de atendimento a esse segmento, atendendo as exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com intuito garantir as necessidades básicas, promover a participação social, favorecer o acesso a bens e atividades culturais e propiciar o exercício dos Direitos Humanos.

1.3.A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta se encontra no Anexo VIII deste Edital, e regida pelo disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e suas alterações, e a Portaria nº 939/2022 (Ato Normativo Setorial).

1.4.O presente chamamento público justifica-se para pleno atendimento ao Estatuto do Idoso, art. 46, inciso II, bem como RESOLUÇÃO Nº 157, DE 07 DE ABRIL DE 2021 que regulamenta o Banco de Projetos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal- CDI/DF.

1.5.Os projetos submetidos ao CDI/DF deverão indicar, entre as linhas de ação abaixo, aquele(s) que sintetiza (m) os objetivos ou impactos esperados, conforme a seguir.

1.5.1 DAS LINHAS DE AÇÃO

15.1.1 SAÚDE E PREVENÇÃO

1.5.1.2 Projetos e Ações que promovam a percepção e a prevenção dos fatores que influenciam a saúde dos idosos: saúde física e mental, alimentação saudável e segurança alimentar, acesso à informação, cultura e lazer.

1.5.1.3 Projetos e Ações que estimulem a capacidade funcional da pessoa idosa, reforçando a sua resistência, equilíbrio e segurança, e promovam a percepção de suas limitações físicas.

1.5.1.4 Projetos e Ações que criem espaços e oportunidades para um envelhecimento ativo e saudável.

1.5.2 ASSISTÊNCIA AO LONGO DA VIDA

1.5.2.1 Projetos e Ações que fortaleçam as redes de informação e apoio a pessoa idosa.

1.5.2.2 Projetos e Ações que fortaleçam e garantam a continuidade da assistência ao longo da vida.

1.5.3 EDUCAÇÃO E APRENDIZAGEM

1.5.3.1 Projetos e Ações que ofereçam oportunidades de educação à população idosa, e, em especial, aqueles voltados a redução das barreiras digitais, comportamentais e atitudinais que reduza a prática do preconceito por idade na sociedade.

1.5.3.2 Projetos e Ações que visem à educação com acessibilidade a idosos com deficiência.

1.5.3.3 Projetos e Ações que estimulem o protagonismo dos idosos na educação intergeracional.

1.5.4 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1.5.4.1 Projetos e Ações que promovam alternativas de produção e renda, e inclusão no mercado de trabalho.

1.5.5 PARTICIPAÇÃO SOCIAL

1.5.5.1 Projetos e Ações que estimulem a participação na vida familiar, comunitária e cidadã.

1.5.6 SEGURANÇA SOCIAL

1.5.6.1 Projetos e Ações que garantam direito à abrigo e atenção básica aos idosos em situação de vulnerabilidade social.

1.5.7 SEGURANÇA FINANCEIRA

1.5.7.1 Projetos e Ações que oportunizem o acesso à informação sobre programas de renda, educação financeira e proteção contra abusos financeiros.

1.5.7.2 Projetos e Ações que ajudem a preparar as pessoas idosas para a aposentadoria.

1.5.8 SEGURANÇA FÍSICA

1.5.8.1 Projetos e Ações de combate a todo tipo de violência e maus tratos.

1.5.8.2 Projetos e Ações que conscientizem a população em geral em relação ao respeito e cuidados com a segurança física das pessoas idosas.

1.5.8.3 Projetos e Ações que divulguem os canais de denúncias de violência à pessoa idosa, disponíveis no Distrito Federal.

1.5.9 MEIO AMBIENTE

1.5.9.1 Projetos e Ações que conscientizem a pessoa idosa a respeito do seu papel na preservação do meio ambiente e/ou garantam o seu direito a um meio ambiente saudável.

1.5.9.2 Projetos e Ações que estimulem o desenvolvimento e a melhoria de espaços de acolhimento e convívio social.

2 . DOS PARÂMETROS DA COLABORAÇÃO

2.1 As propostas deverão contemplar as seguintes atividades:

2.1.1 Permitir a aplicação dos recursos captados por meio do FDI/DF com o objetivo de garantir assistência social, educacional e saúde ao idoso no que tange aos atendimentos das necessidades básicas que são realizados rotineiramente nas instituições.

2.1.2 Assegurar a integridade, bem-estar e os direitos das pessoas idosas vulneráveis do Distrito Federal que se encontram institucionalizadas.

2.1.3 Viabilizar medidas preventivas e protetivas de enfrentamento que ajudem a dirimir riscos de disseminação de doenças/enfermidade que acometem os idosos em ILPIs, sem fins lucrativos e filantrópicas, e demais OSCs.

2.1.4 Minimizar os efeitos econômicos e sociais do cenário atual, pós pandemia COVID-19, sobre as atividades das ILPIs, sem fins lucrativos e filantrópicas, e demais OSCs.

2.1.5 Proporcionar eventos voltados a integração social e cultural com o objetivo de socialização dos idosos institucionalizados.

3 . DOS RECURSOS PÚBLICOS

3.1 Serão aplicados recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal -FDI/DF, sendo o valor total de referência para a realização do objeto de R\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais), sendo 60% a título de Subvenção Social e 40% a título de Auxílio Investimento.

3.2 Fica estabelecido o teto de R\$116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais) por Organização da Sociedade Civil – OSC, podendo ser apresentados até 02 (dois) projetos individuais por OSCs.

3.3 A Organização da Sociedade Civil poderá ainda apresentar um projeto de atuação em rede no valor de até R\$ R\$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais), sem prejuízo do teto estabelecido no item 3.1.

3.3.1 Nos termos do art. 11 do Ato Normativo Setorial 393/22, os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição da qualidade deverão ser requisitos a serem observados pelas organizações da sociedade civil.

3.4 O valor das propostas das parcerias não firmadas no exercício financeiro de 2022 serão, possivelmente, previstas nas Leis Orçamentárias dos exercícios seguintes, dependendo da sua aprovação para serem executadas.

3.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.5.1 Unidade Orçamentária: 44904

3.5.2 Plano de Trabalho: 08.241.6211.9107.0001

3.5.3 Natureza da Despesa: 33.50.43

3.5.4 Fonte de Recursos: 100, 371

3.6 O limite máximo de financiamento, conforme especificado, deverá ser observado no orçamento total informado pela instituição proponente na respectiva Planilha

Orçamentária e Plano de Trabalho - Anexos V e VI, sob pena de a proposta ser desclassificada, sendo vedada a liberação de recurso superior ao limite previsto no cronograma de liberação de recursos .

3.7 A liberação dos recursos se dará prioritariamente conforme indicado na proposta orçamentária apresentada pela proponente.

3.8 A Administração Pública se reserva ao direito de realizar a transferência em duas parcelas, sendo que a prestação de contas da primeira fica condicionada aos prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo II para a liberação da segunda parcela conforme a disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal

3.8.1 Conforme Parecer Jurídico n.º 165/2020 - PGDF/PGCONS, os repasses dos recursos devem ser liberados parceladamente, em conformidade com o cronograma de execução e metas, nos termos do Decreto nº 19.730/1998.

3.8.2 A prestação de contas da primeira parcela referente ao item fica condicionada aos prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo II para a liberação da segunda parcela conforme a disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal.

4. DOS REPASSES

4.1 O repasse dos recursos será realizado parceladamente, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, o qual deverá, por sua vez, ser compatível com o cronograma de execução e metas, atentando-se ao Decreto nº 19.730/1998. O repasse será feito em conta corrente específica aberta junto ao Banco de Brasília – BRB, em nome da OSC responsável por realizar as despesas conforme cronograma de execução da parceria que deverão constar no plano de trabalho. A priori, a transferência de recursos será em duas parcelas.

4.2 O cronograma de desembolso deverá ser elaborado em conformidade com o Anexo VI.

4.3 Nas parcerias cuja duração exceda um ano a OSC deverá apresentar a prestação de contas parcial ao término de cada 12 meses.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil- OSC

6. DA ATUAÇÃO EM REDE

6.1 A execução da parceria poderá se dar por atuação em rede, obedecendo aos requisitos contidos no Capítulo VII – Atuação em rede do Decreto Distrital nº 37.843/2016 e composta por:

6.1.1 Uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a Administração Pública, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

6.1.2 uma ou mais organizações da sociedade civil executantes, não celebrantes da parceria com a Administração Pública, que executarão ações definidas no Termo de Atuação em Rede que firmarem com a organização da sociedade civil celebrante.

6.2 A organização da sociedade civil celebrante deverá, antes da formalização dos Termos de Atuação em Rede, comprovar à Administração Pública que cumpre os requisitos exigidos no Decreto Distrital nº 37.843/2016.

6.3 A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública a assinatura ou a rescisão do Termo de Atuação em Rede no prazo de até 60 dias.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

7. DA PROPOSTA SIMPLIFICADA

7.1 A proposta simplificada, que consiste em um resumo do Plano de Trabalho em formato de formulário e contém as informações básicas sobre o projeto, disponível no endereço eletrônico do Conselho dos Direitos do Idoso de: <https://www.sejus.df.gov.br/editais/> deverá ser preenchido e enviado na fase de seleção, juntamente com uma Planilha Orçamentária das despesas do projeto, também disponibilizada no sítio eletrônico, para fins de análise do mérito da proposta pela Comissão de Seleção, conforme item 8.1 do presente Edital.

7.2 As propostas devem indicar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS e as Diretrizes previstas na Política Distrital do Idoso, criando condições para promover a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, elegendo também as ações do projeto a eles relacionadas. Além disso, as propostas devem demonstrar a sua complementariedade em relação às políticas públicas vigentes.

8. DAS ETAPAS DA FASE DE SELEÇÃO

8.1 A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo II:

8.2 Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital), da Proposta Simplificada e da Planilha Orçamentária exclusivamente pelo endereço de e-mail eletrônico editaiscdi@sejus.df.gov.br,

8.3 Avaliação do mérito e pontuação das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no item 9 deste Edital pela Comissão de Seleção.

8.4 Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas prevista no cronograma, Anexo II.

8.5 Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado provisório, conforme § 4º do artigo 16, da Portaria nº 939/2022 que prevê: "Os recursos relativos à classificação das propostas, apresentados no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da divulgação oficial do edital ou da divulgação da classificação da proposta, serão encaminhados à comissão de seleção, que poderá, de forma fundamentada, reconsiderar a decisão, ou encaminhá-los ao Dirigente da Pasta para decisão final."

8.6 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase de recursos.

8.7 A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF não se responsabilizam por eventuais falhas por parte da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção verificará se a proposta simplificada atende aos elementos mínimos previstos no Anexo IV deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

9.2 As propostas que ofertarem em suas atividades efetivação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentáveis – ODS Agenda 2030, terão automaticamente somados em sua classificação geral 1 ponto conforme item 7.2 deste edital.

9.3 A Administração Pública, conforme solicitação da Comissão de Seleção, poderá solicitar a realização de ajustes nas propostas apresentadas, como condição para sua aprovação provisória, a fim de adequá-las aos termos do Edital.

9.4 As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no Anexo III, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

9.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente nos critérios de julgamento (B), (C), (D), (E), (F). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição estatutária, e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que:

9.6.1 estiverem em desacordo com o Edital;

9.6.2 apresentarem falsidade de informações, podendo a Comissão confirmar as informações por qualquer meio idôneo e, no caso de confirmação de falsidade, ensejar ainda aplicação de sanção administrativa sem prejuízo da responsabilidade civil e penal contra a OSC proponente;

9.6.3 obtiverem pontuação global inferior a 5,0 pontos nos Critérios de Julgamento;

9.6.4 não atenderem aos elementos mínimos ou apresentarem restrição, de qualquer natureza, para atendimento ao público objeto deste Edital, tais como: gênero, cor, presença de deficiência, histórico de abuso de substâncias psicoativas, entre outras situações de vulnerabilidade;

9.6.5 não atenderem às exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos,

9.6.6 apresentarem identidade de objeto, público beneficiários e o local de atuação/serviço de projeto que já possua financiamento público.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 A Comissão de Seleção é unidade colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos relativos a parcerias, será formada por 6 (seis) conselheiros do CDI/DF, de forma paritária, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

10.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando: tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

10.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

10.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

10.6 Todos os documentos exigidos no edital serão apresentados em cópias, podendo a comissão de seleção, caso tenha dúvidas de sua originalidade, solicitar apresentação do original ou de cópia autenticada.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

11. DAS ETAPAS DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 A fase de habilitação e celebração da parceria deve adequar-se conforme o disposto no parágrafo único, do art. 13, do Ato Normativo Setorial 939/22:

11.2 A fase de habilitação da parceria observará as seguintes etapas, conforme cronograma estabelecido no Anexo II:

11.3 Convocação da organização selecionada para enviar a documentação de habilitação no prazo de 05 (cinco) úteis, improrrogáveis, observados os requisitos constantes nos itens 13 e 14 deste Edital, exclusivamente pelo endereço de e-mail eletrônico editaiscdi@sejus.df.gov.br.

11.4 Análise da documentação de habilitação e do plano de trabalho definitivo, momento em que serão solicitados os devidos ajustes, caso necessário.

11.4.1 O Plano de Trabalho definitivo é a versão mais completa e detalhada do Plano de Trabalho, devendo conter todas as informações necessárias para a análise técnica do projeto na fase de habilitação, devendo seguir o modelo constante no Anexo VI deste Edital.

11.4.2 A planilha de Detalhamento dos Encargos Sociais, constante no Anexo VII deste Edital, é parte integrante do Plano de Trabalho definitivo, devendo ser preenchida no caso de projetos que prevejam contratação de pessoal.

11.4.3 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, bem como seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho, observadas as orientações fornecidas pela Administração Pública e/ou deliberação da Comissão de Seleção, a OSC deverá proceder com as devidas correções em até 05 dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

11.4.4 Decorrido o prazo previsto no item 11.3.3 e persistindo incorreções de ordem técnica no projeto, a unidade do CDI/DF responsável pela análise técnica dos projetos poderá solicitar a correção diretamente à OSC, sem a necessidade de encaminhamento à Comissão de Seleção.

11.4.5 Divulgação do resultado provisório de habilitação e/ou, quando for o caso, de inabilitação;

11.4.6 Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação – até dez dias úteis após a divulgação;

11.4.7 Não havendo interposição tempestiva de recurso, o resultado provisório ficará convertido em definitivo.

11.4.8 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação, conforme cronograma estabelecido no Anexo II do presente Edital;

11.4.9 Homologação do resultado final da habilitação, observado o item 11.3.7. do presente edital;

11.4.10 Homologação do resultado final da seleção;

11.4.11 Indicação de dotação orçamentária;

11.4.12 Convocação da organização selecionada para enviar o Plano de Trabalho Definitivo no prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis, exclusivamente pelo endereço de e-mail editaiscdi@sejus.df.gov.br observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

11.4.13 Encaminhamento do projeto para análise da Comissão de Seleção, que deliberará quanto à aprovação do Plano de Trabalho;

11.4.14 Análise e aprovação do Plano de Trabalho, com possibilidade de realização de ajustes.

11.4.15 O Plano de Trabalho Definitivo é a versão mais completa e detalhada do plano de trabalho, devendo conter todas as informações necessárias para a análise técnica do projeto, devendo seguir o modelo disponível.

11.4.16 A Planilha de Detalhamento dos Encargos Sociais é parte integrante do Plano de Trabalho definitivo, devendo ser preenchida no caso de projetos que prevejam contratação de pessoal.

11.4.17 Notificação da proponente acerca das correções necessárias, a serem entregues no prazo de dez dias contados do recebimento da notificação, se identificada necessidade de adequação no Plano de Trabalho;

11.4.18 Decorrido o prazo previsto no item 11.3.17 e persistindo incorreções, a Comissão de Seleção CDI/DF responsável pela análise técnica dos projetos poderá solicitar diretamente à OSC uma nova correção, a ser entregue no prazo de cinco dias contados do recebimento da notificação, sob pena de reprovação do Plano de Trabalho.

12 DAS ETAPAS DA CELEBRAÇÃO

12.1 A fase de celebração da parceria observará as seguintes etapas:

12.2 Indicação de dotação orçamentária;

12.3 Emissão de parecer jurídico;

12.4 Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

12.5 Emissão de parecer técnico pela comissão de monitoramento e avaliação;

12.6 Empenho da Despesa;

12.7 Assinatura do instrumento de parceria.

12.8 O CDI/DF criará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por 6 (seis) membros conselheiros, que atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados de todos os projetos celebrados por meio deste edital. O acompanhamento pela referida Comissão se dará desde a etapa de Celebração até a apresentação do relatório final.

13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para habilitação, as OSCs deverão estar regularmente registrada no CDI/DF, possuir inscrição de programas ou possuir registro excepcional emitido até a data final para envio das propostas.

13.2 As OSCs deverão enviar, exclusivamente no endereço de e-mail eletrônico editaiscdi@sejus.df.gov.br, os seguintes documentos:

13.3 Ofício de encaminhamento da documentação, dirigido à Presidência do CDI/DF, contendo número do edital, razão social, CNPJ da Instituição proponente e nome do projeto.

13.4 Plano de Trabalho definitivo conforme Anexo VI.

13.5 Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.6 Cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente.

13.7 Relatório das Atividades devidamente assinado pelo Representante legal da entidade.

13.8 Cópia autenticada do estatuto registrado e suas alterações.

13.9 Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF.

13.10 Documentação pessoal do representante legal da instituição.

13.11 Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011 e suas alterações, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que não seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público

13.12 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

13.13 Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal.

13.14 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

13.15 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.16 Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado (Conta de luz, água, telefone fixo ou Declaração do IR – da página que contenha o endereço)

13.17 Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

13.18 Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança.

13.19 Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias para execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular.

13.20 Comprovante de inscrição no CAS/DF ou CNAS (quando couber).

13.21 Certidão negativa nas esferas cível e criminal das Justiças Federal e do Distrito Federal dos dirigentes das instituições, retiradas nos endereços <http://portal.trf1.jus.br/sjdf/> e <http://www.tjdft.jus.br/> respectivamente, com a devida autenticação.

13.22 Atestado da Promotoria de Justiça vinculada ao serviço prestado, aprovando a prestação de contas do exercício anterior, ou a Declaração de andamento.

13.23 Alvará de funcionamento ou laudo técnico de Engenheiro Civil ou laudo da Vigilância Sanitária ou laudo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

13.24 Declaração negativa de inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.25 Declaração expressa, sob as penas da lei, de que não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

13.26 Declaração expressa do proponente, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal.

13.27 Declaração se sujeitando à fiscalização dos órgãos de controle do Poder Público.

13.28 Declaração garantindo acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e à defesa de direitos previstos no PNAS, sendo vedada a cobrança de qualquer espécie.

13.29 Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, caso possua.

14. DOS IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

14.1 É vedada a participação de OSC cujo administrador, dirigente ou associado com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

14.1.1 com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

14.1.2 cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção

14.2 A administração pública consultará o Sistema Integrado de Gestão Governamental SIGGO e o Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização das OSCs. Caso verificadas quaisquer restrições, a entidade ficará impedida de participar deste chamamento público.

14.3 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

14.4 Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima entidade, em ordem decrescente de classificação.

14.5 É vedado a participação de Conselheiro representante do ramo ou da entidade a ser beneficiada em qualquer fase ou ato do processo de interesse da classe representada, consoante prevê o art. 12 do Ato Normativo Setorial 393/2022.

PARTE IV - RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

15. DOS RECURSOS

15.1 As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço de e-mail editaiscdi@sejus.df.gov.br, contados da data de publicação dos seguintes atos:

15.1.1 antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

15.1.1.1 resultado provisório da classificação das propostas; ou

15.1.1.2 resultado provisório da habilitação; ou

15.1.2 depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

15.1.2.1 decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

15.1.2.2 decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.

15.1.2.3 O recurso será dirigido à presidência do Conselho de Administração do FDI/DF, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de dez dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 30 dias.

15.1.2.4 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

15.1.2.5 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de sua publicação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As propostas deverão prever dispositivos motivadores que favoreçam a integração e a garantia dos direitos das pessoas idosas.

16.2 Em hipótese alguma, as OSCs credenciadas poderão cobrar valores adicionais das pessoas idosas pelos serviços e pelas atividades que vierem a ser financiados e executados com recursos do FDI/DF.

16.3 Não será exigida contrapartida em bens e serviços da OSC credenciada.

16.4 Caso a OSC credenciada não logre demonstrar a sua regularidade pelo rol de documentos, existindo recursos direcionados para o projeto específico ou apresente impedimentos para celebração com a Administração, eles serão revertidos para a universalidade do FDI/DF.

16.5 Para fins deste Edital, será onerada a programação orçamentária conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022.

16.6 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.7 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissa serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

16.8 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

16.9 Fica facultado à SEJUS/DF e ao CDI/DF promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de atendimento da documentação requerida neste Edital.

16.10 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

16.11 Os projetos com despesas aprovadas de auxílio investimento deverão apresentar ações e serviços com a pessoa idosa como beneficiário da ação, de forma a demonstrar a mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, bem como demonstrar a duração de período que justifique o seu objeto.

16.12 Nos casos em que, ao término da parceria, haja a doação dos bens remanescentes à Organização da Sociedade Civil, os veículos adquiridos e/ou edificações construídas com recursos da parceria só poderão ser objeto de vendas após o período mínimo de dez anos do investimento.

16.13 Em situações adversas e justificadas, após comunicação à Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social – PJFeis do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, poderá ser objeto de venda e ou locação passados cinco anos da aquisição, após a autorização do CDI/DF, mediante apresentação de projeto para utilização dos recursos da venda/locação, a ser executado voltado à promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa, em conformidade com as linhas do plano de ação deste Conselho.

16.14 Em obediência ao art. 73, § 10, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que trata das vedações atinentes ao período eleitoral, a celebração das parcerias e o repasse de recursos no âmbito do presente Edital se iniciarão excepcionalmente a partir de janeiro de 2023.

16.15 As informações e esclarecimentos podem ser solicitados no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN) – Estação Rododotroviária – Ala Central- Térreo- Brasília/DF CEP: 70.631-900. e-mail: editaiscdi@sejus.df.gov.br, e/ou no telefone (61) 2244-1233 / 2244-1234.

16.16 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

16.17 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012 e suas alterações).

16.18 Todas as publicações e divulgações de resultados provisórios e definitivos serão realizadas no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e site oficial do Conselho dos Direitos do Idoso.

16.19 Edital terá vigência de 2 (dois) anos a contar da data de sua publicação. As parcerias poderão ter vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

17. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

17.1 Anexo I - Ficha de Inscrição

17.2 Anexo II – Cronograma

17.3 Anexo III – Tabela Critérios de Seleção

17.4 Anexo IV – Proposta Simplificada

17.5 Anexo V – Planilha Orçamentária

17.6 Anexo VI – Plano de Trabalho Definitivo

17.7 Anexo VII – Tabela Detalhamento dos Encargos Sociais

17.8 Anexo XIII - Minuta de Instrumento

ANEXOS - Disponíveis em: <https://www.sejus.df.gov.br/editais/>

Brasília/DF, 28 de Dezembro de 2022

SUELI FRANCISCA VIEIRA

Presidente do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa do Distrito Federal

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2022 - SEDES-DF (*)

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PROCESSO Nº 00431-00012368/2022-19

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 39.610, de 01 de Janeiro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09, com sede na SEP Quadra 515, Lote 2, Bloco B Ed. Espaço 515 - Asa Norte, CEP: 70.770-502, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2022, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil inscrita no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, na Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020 e nos demais normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público de Organização da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES, realizar a implantação, execução e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos no período de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses.

1.2. AA parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Colaboração, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regido pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e na Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020.

1.3. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deve ser desenvolvido em conformidade com a descrição constante na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

1.4. O serviço deve desenvolver atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

1.5. A quantidade de vagas prevista no certame é de 400 (quatrocentas) vagas, distribuídas em 4 (quatro) lotes, com 100 (cem) vagas cada, sendo:

a) 200 (duzentas) vagas com celebração imediata; e

b) 200 (duzentas) com celebração prevista para o segundo semestre de 2023.

1.6. As vagas foram destinadas às Regiões de Desenvolvimento Social (RDS) que concentram a maior população idosa e para aquelas cujos indicadores sociais sinalizam a necessidade de medidas preventivas e proativas, típicas do SCFV. A distribuição das vagas considerou ainda a atual oferta de execução, a oferta do serviço na rede SUAS direta e indireta, bem como o quantitativo de vagas preenchido no âmbito do Edital nº 08/2022, já homologado.

1.7. O valor de referência por vaga está fixado em R\$ 463,30 (quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos) conforme previsto no Anexo I da Portaria SEDES nº 91/2020, alterada pela Portaria nº 09, de 07 de fevereiro de 2022.

1.8. Os lotes foram organizados com os seguintes quantitativos:

REGIÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (RDS)	REGIÕES ADMINISTRATIVAS (RA) QUE COMPÕEM	NÚMERO DE LOTES IMEDIATOS	NÚMERO DE LOTES PARA O 2º SEMESTRE DE 2023	NÚMERO DE VAGAS POR LOTE	TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS	TOTAL DE VAGAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2023	VALOR MENSAL POR LOTE	VALOR ANUAL POR LOTE	TOTAL ESTIMADO P/ 48 MESES
Centro Oeste	a) RA XXX Vicente Pires; b) RA III Taguatinga; c) RA XX Águas Claras; d) RA XXXIII Arniquireiras.	1	-	100	100	-	R\$ 185.320,00	R\$ 2.223.840,00	R\$ 8.895.360,00
Norte	a) RA V Sobradinho; b) RA XXVI Sobradinho II; c) RA XXXI Fercal; d) RA VI Planaltina.	1	-	100	100	-	R\$ 185.320,00	R\$ 2.223.840,00	
Sudoeste	a) RA XII Samambaia; b) RA XV Recanto das Emas; c) RA XVII Riacho Fundo I; d) RA XXI Riacho Fundo II.								
Centro Sul	a) RA XXIX SIA; b) RA XXV SCIA-Estrutural; c) RA VIII Núcleo Bandeirante; d) RA XXIV Park Way; e) RA X Guará; f) RA XIX Candangolândia.								
Região Oeste	a) RA IX Ceilândia; b) RA XXXII Sol Nascente/Pôr do Sol; c) RA IV Brazlândia.	-	1	100	-	100	R\$ 185.320,00	R\$ 2.223.840,00	
Região Sul	a) RA II Gama; b) RA XIII Santa Maria.	-	1	100	-	100	R\$ 185.320,00	R\$ 2.223.840,00	
TOTAL		02 LOTES	02 LOTES	-	200 VAGAS	200 VAGAS			

1.9. A OSC deve se inscrever para a RDS que englobe a Região Administrativa na qual declara que instalará a unidade física, podendo concorrer para o atendimento de usuários oriundos de RA diferente daquela em que declarar o espaço físico, desde que comprove na proposta recursos (próprios ou da parceria) para a realização do transporte dos usuários até o local de execução do Serviço.

1.10. Deve ser apresentada uma proposta por espaço físico de oferta do SCFV, declarando a RA de oferta, contemplando o detalhamento necessário de ambiente físico e equipe a ser contratada para cada unidade, conforme previsto no Anexo V deste Edital.

- 1.11. A proposta deve contemplar o número de vagas total previsto para o(s) lote(s) pleiteado(s) pela OSC, não sendo admitida proposta com quantitativo de vagas fracionado e/ou diverso daquele previsto para o(s) lote(s) dentro da RDS.
- 1.12. Caso não sejam classificadas e/ou habilitadas propostas para um dos lotes, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas para o outro lote, desde que existam OSCs classificadas e habilitadas para o lote de destino, respeitando-se a ordem decrescente de classificação.
- 1.13. A proposta deve declarar expressamente se o lote pleiteado é para vagas imediatas ou para vagas previstas para o segundo semestre de 2023.
- 1.14. Caso não sejam classificadas propostas para os lotes previstos para o segundo semestre de 2023, as OSC habilitadas dentro da RDS podem ser convidadas a ampliar a oferta quando do encerramento dos termos de colaboração nº 11/2018 e 12/2018, observada a capacidade física instalada.
- 1.15. Caso não hajam OSC habilitadas e/ou com capacidade e interesse para ampliação dos lotes previstos para o segundo semestre de 2023, as vagas poderão ser redistribuídas para outras RDS que tenham OSC habilitadas e/ou com capacidade e interesse em executar os lotes previstos.

2. DOS RECURSOS PÚBLICOS

- 2.1. O valor total estimado para a realização do objeto é de R\$ 8.895.360,00 (oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta reais), para execução em 48 meses, prorrogáveis por igual período.
- 2.2. Os preços praticados poderão sofrer reajustes após decorridos 12 meses da aprovação do plano de trabalho, a serem regulados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos do art. 28, §5º do Decreto nº 37.843/2016, desde que haja a correspondente dotação orçamentária.
- 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo da Assistência Social do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.9071.0008

III - Natureza da Despesa: 33.50.43.02

IV - Fonte de Recursos: 158

3. DOS RECURSOS PÚBLICOS

- 3.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as condições e procedimentos previstos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, considerando-se a realização do cronograma de execução atestada pelo respectivo gestor da parceria.
- 3.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4. DA CONTRAPARTIDA

- 4.1. Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5. DA ATUAÇÃO EM REDE

- 5.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

- 6.1. A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

- 6.1.1. Entrega da Ficha de Inscrição (Anexo I), da Proposta (Anexo II), em formato digitalizado em dispositivo de memória USB Flash Drive (pen drive), na Gerência de Protocolo da SEDES, no dia 03 de fevereiro de 2023, das 8h às 12h e 14h às 18h, para inscrição no presente chamamento público. No ato do recebimento do dispositivo, a Gerência de Protocolo da SEDES fará a impressão de toda a documentação contida no "pen drive" entregue, a qual será rubricada pelo servidor do protocolo e pelo representante da OSC, para efetivação da inscrição.
- 6.1.2. Após impressão e rubrica da documentação de que trata o item 6.1.1., o "pen drive" deverá ser acondicionado em envelope lacrado e entregue na Gerência de Protocolo da SEDES.
- 6.1.3. A Cerimônia de Abertura dos Envelopes, pela Comissão de Seleção, contendo a documentação das Organizações da Sociedade Civil, será realizada no 03 de fevereiro de 2023, a partir das 18h30.
- 6.1.4. Divulgação, pela Comissão de Seleção, do resultado provisório de classificação das propostas no prazo de até 15 (quinze) dias, após encerrado o período de recebimento das Propostas.
- 6.1.5. A fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas será de 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado provisório.
- 6.1.6. Não existindo recursos a serem analisados, será efetuada a divulgação pela Comissão de Seleção, do resultado definitivo da classificação das propostas.
- 6.1.7. Divulgação, pela Comissão de Seleção, do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas, no prazo de até 5 (cinco) dias após o encerramento da fase de recursos.
- 6.1.8. Caso seja dado provimento ao recurso interposto, com a consequente alteração da classificação das propostas, os participantes preteridos poderão interpor recurso contra ato da Comissão de Seleção em 5 (cinco) dias, com a consequente decisão final da Administração em, também, 5 (cinco) dias.
- 6.2. Recursos intempestivos e/ou em desacordo com o previsto no instrumento convocatório não serão recebidos e processados pela Administração.
- 6.3. Encerrada a fase de seleção de propostas, as organizações da sociedade civil que forem selecionadas serão então convocadas a apresentar documentos de habilitação, conforme item 9.1 do presente edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.2.1. Apresentarem objeto em desacordo ao estabelecido no edital;
- 7.2.2. Se enquadrarem nas regras de eliminação, conforme Anexo III deste Edital;
- 7.2.3. Apresentarem falsidade de informações, podendo ensejar ainda a aplicação das sanções administrativas cíveis e/ou criminais cabíveis.
8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
- 8.1. A Comissão de Seleção será formada por 5 membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.
- 8.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:
- I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
- II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
- 8.2.1. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
- 8.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.
- 8.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
- 8.5. Todos os documentos exigidos no edital serão apresentados em cópias, podendo a comissão de seleção, caso tenha dúvidas de sua originalidade, solicitar apresentação do original ou de cópia autenticada.
- 8.6. A Comissão de Seleção fará publicar aviso público com o cronograma das etapas do presente processo de seleção, após a publicação do presente edital.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9. DAS ETAPAS DAS FASES DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

- 9.1. A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

- 9.1.1. Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 10 (dez) dias, conforme datas a serem divulgadas em aviso público pela SEDES.
- 9.1.2. Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;
- 9.1.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - até 05 (cinco) dias após a divulgação;

- 9.1.4. Divulgação, pela Comissão de Seleção, dos recursos julgados pelo Secretário-Executivo e do resultado definitivo de habilitação;
- 9.1.5. Homologação, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, do resultado final da seleção;
- 9.1.6. Indicação de dotação orçamentária;
- 9.1.7. Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de 10 (dez) dias, observadas as orientações fornecidas pela Administração Pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;
- 9.1.8. Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;
- 9.1.9. Emissão de parecer técnico;
- 9.1.10. Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;
- 9.1.11. Emissão de parecer jurídico;
- 9.1.12. Assinatura do instrumento de parceria.

10 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá entregar, na data e meios definidos no Edital de Convocação, os seguintes documentos:
- 10.1.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
- 10.1.1.1. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:
- I- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;
- II- no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e
- III- escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.
- 10.1.2. Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;
- 10.1.3. Certificado ou documento que comprove a inscrição/registro da organização da sociedade civil atualizada e vigente nos seguintes conselhos:
- a) Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (CAS-DF), conforme determina o art. 4 da Resolução nº 21, de 2012, do CAS-DF, na qual conste a autorização da prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o objeto do edital;
- b) Certificado ou documento que comprove a inscrição/registro da organização da sociedade civil no Conselho de Direitos do Idoso do Distrito Federal (CDI-DF), conforme determina o art. 2º, "f", da Resolução nº 40, de 2013, do CDI-DF;
- 10.1.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.1.5. Certidão negativa quanto à Dívida Ativa do Distrito Federal;
- 10.1.6. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;
- 10.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.1.8. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
- 10.1.9. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF.
- 10.1.10. Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:
- I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da Administração Pública Distrital; ou
- II - cuja posição no órgão ou entidade da Administração Pública Distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;
- 10.1.11. Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;
- 10.1.12. Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
- II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- V - declarações de experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;
- 10.1.13. Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;
- 10.1.14. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria;
- 10.2. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a entidade obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 10.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
- 10.4. Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

11. DOS IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

- 11.1. A Administração Pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada, em momento prévio à celebração da parceria.
- 11.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.
- 11.3. Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

12. DOS RECURSOS

- 12.1. As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:
- I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:
- a) resultado provisório da classificação das propostas; ou
- b) resultado provisório da habilitação; ou
- II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:
- a) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou
- b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.
- 12.2. O recurso será dirigido ao Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.
- 12.3. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

- 13.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1. A prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante obedecerá ao disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016 e no manual MROSC-DF.
- 14.2. A organização da sociedade civil celebrante deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

14.3. Nas parcerias celebradas por período superior a 12 meses, é obrigatória a apresentação de prestação de contas anual, ao fim de cada exercício, e final, pela organização da sociedade civil, observados os prazos estabelecidos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

14.4. Nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar relatório de execução financeira, nos termos do Decreto nº 37.843, de 2016.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com o Termo de Colaboração, com as normas do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, da Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020 ou da Lei Nacional nº 13.019, de 2014, pode ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade, nos termos do Decreto nº 37.843, de 2016.

15.3. A aplicação das sanções deve ser precedida de processo administrativo instaurado pela autoridade máxima do órgão responsável pela celebração da parceria.

16. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

16.1. A Organização da Sociedade Civil, ao formalizar parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades suspeitas, nos termos da Lei nº 12.846/2013, disciplinada no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal pelo Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso o celebre.

17.3. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

17.4. Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo Secretário Executivo de Desenvolvimento Social ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

17.5. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

17.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão de Seleção, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço chamamentospublicos@sedes.df.gov.br

17.7. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, até 5 dias antes da data de início do recebimento das propostas, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao Secretário Executivo de Desenvolvimento Social.

17.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

17.9. Os prazos de que trata este Edital são considerados dias corridos, salvo menção expressa em contrário, e só se iniciam ou se encerram em dia de expediente na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

17.10. É terminantemente proibida a utilização de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração e a correspondente aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

17.11. Integram e compõem o presente edital os Anexos:

I - Ficha de Inscrição;

II - Roteiro para Apresentação de Proposta;

III - Critérios de Seleção;

IV - Termo de Colaboração;

V - Orientações Técnicas - Nota Técnica Nº 18/2022 - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB/DICON - (93029433), disponível no site da SEDES (<http://www.sedes.df.gov.br>).

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2022

ANA PAULA MARRA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 241, de 29 de dezembro de 2022, páginas 99 a 103.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2022 - SEDES-DF (*)

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PROCESSO Nº 00431-00024751/2022-10

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 39.610, de 01 de Janeiro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09, com sede na SEP Quadra 515, Lote 2, Bloco B Ed. Espaço 515 - Asa Norte, CEP: 70.770-502, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2022, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil inscrita no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, na Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020 e nos demais normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público de Organização da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES, realizar a implantação, execução e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, no período de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses.

1.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Colaboração, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regido pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e na Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020.

1.3. Especificações do serviço:

1.3.1. Trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), e reordenado em 2013, por meio da Resolução CNAS nº 01/2013.

1.3.2. A oferta deve seguir os preceitos norteadores da Política Nacional de Assistência Social e as normas reguladoras do Ministério da Cidadania, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, dos Conselhos Nacional e Distrital dos Direitos das Crianças e Adolescentes, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e da Vigilância Sanitária do Distrito Federal, além dos demais órgãos pertinentes.

1.3.3. O serviço deve ser realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

1.3.4. O serviço deve organizar-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Deve possuir caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Deve possuir articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

(PAIF) e com o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), de modo a complementar ao trabalho social com famílias e promover o atendimento das famílias dos usuários desses serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

1.3.5. A quantidade de vagas prevista no certame é 2.650 (duas mil seiscentos e cinquenta) vagas, sendo:

a) 2.450 (duas mil quatrocentos e cinquenta) vagas com celebração imediata, as quais são remanescentes do Edital Nº 23/2022, distribuídas em 23 (vinte e três) lotes, com 100 (cem) vagas cada, e ainda 1 (um) lote com 150 (cento e cinquenta) vagas;

b) 200 (duzentas) vagas com celebração prevista para o segundo semestre de 2023, tão logo sejam encerradas as vigências dos termos de colaboração nº 03/2018 e nº 04/2018, distribuídas em 2 lotes com 100 (cem) vagas cada.

1.3.6. Os lotes foram organizados com os seguintes quantitativos:

REGIÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (RDS)

REGIÕES ADMINISTRATIVAS (RA) QUE COMPÕEM

NÚMERO DE LOTES

IMEDIATOS

NÚMERO DE LOTES PARA O 2º SEMESTRE DE 2023

NÚMERO DE VAGAS POR LOTE

TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS

TOTAL DE VAGAS PARA O 2º SEMESTRE DE 2023

I - Região Central	a) RA I Plano Piloto; b) RA XI Cruzeiro; c) RA XXII Sudoeste/Octogonal; d) RA XVI Lago Sul; e) RA XVIII Lago Norte; f) RA XXIII Varjão.	2	-	100 vagas	200 vagas	-
II - Região Leste	a) RA XIV São Sebastião; b) RA XXVII Jardim Botânico; c) RA XXVIII Itapoá; d) RA VII Paranoá.	1	-	150 vagas	350 vagas	100 vagas
		2	1	100 vagas		
III - Região Norte	a) RA V Sobradinho; b) RA XXVI Sobradinho II; c) RA XXXI Fercal; d) RA VI Planaltina.	1	-	100 vagas	100 vagas	-
IV - Região Centro Sul	a) RA XXIX SIA; b) RA XXV SCIA-Estrutural; c) RA VIII Núcleo Bandeirante; d) RA XXIV Park Way; e) RA X Guará; f) RA XIX Candangolândia.	4	1	100 vagas	400 vagas	100 vagas
V - Região Centro Oeste	a) RA XXX Vicente Pires; b) RA III Taguatinga; c) RA XX Águas Claras; d) RA XXXIII Arniequeiras.	2	-	100 vagas	200 vagas	-
VI - Região Sudoeste	a) RA XII Samambaia; b) RA XV Recanto das Emas; c) RA XVII Riacho Fundo I; d) RA XXI Riacho Fundo II	8	-	100 vagas	800 vagas	-
VII - Região Oeste	a) RA IX Ceilândia; b) RA XXXII Sol Nascente/Pôr do Sol; c) RA IV Brasília.	2	-	100 vagas	200 vagas	-
VIII - Região Sul	a) RA II Gama; b) RA XIII Santa Maria.	2	-	100 vagas	200 vagas	-
TOTAL		24 LOTES	02 LOTES	-	2.450 VAGAS	200 VAGAS

1.3.7. A distribuição das vagas considerou a atual a oferta do serviço na rede SUAS direta e indireta, bem como as Regiões de Desenvolvimento Social (RDS) que concentram a maior população do público atendido com indicadores sociais que sinalizam a necessidade de medidas preventivas e proativas.

1.3.8. A OSC deve se inscrever para a RDS que englobe a Região Administrativa na qual declara que instalará a unidade física, podendo concorrer para o atendimento de usuários oriundos de RA diferente daquela em que declarar o espaço físico, desde que comprove na proposta recursos (próprios ou da parceria) para a realização do transporte dos usuários até o local de execução do Serviço.

1.3.9. Deve ser apresentada uma proposta por espaço físico de oferta do SCFV, declarando a RA de oferta, contemplando o detalhamento necessário de ambiente físico e equipe a ser contratada para cada unidade, conforme previsto nos itens 12 e 14 desta nota técnica. A proposta deve contemplar o número de vagas total previsto para o(s) lote(s) pleiteado(s) pela OSC, não sendo admitida proposta com quantitativo de vagas fracionado e/ou diverso daquele previsto para o(s) lote(s) dentro da RDS. A proposta poderá contemplar lotes com diferentes quantidades de vagas (cem e cento e cinquenta), desde que respeitadas as exigências de recursos humanos e ambiente físico, de forma a evidenciar o cumprimento dos parâmetros técnicos previstos nos itens 12 e 14 desta nota técnica.

1.3.10. Se, no limite dos lotes disponíveis nas RDS, a última proposta classificada e selecionada previr número de lotes superior ao de lotes remanescentes, a Administração Pública pode facultar à Organização da Sociedade Civil a formalização de parceria com o quantitativo de vagas dos lotes remanescentes, ainda que em número menor do que o apresentado na proposta, desde que aceite pela organização tal redução. Caso não haja propostas classificadas para a totalidade de lotes previstos no edital por RDS, a Administração Pública, observando a ordem decrescente de classificação, pode propor às Organizações da Sociedade Civil selecionadas a ampliação dos lotes previstos na proposta classificada, na proporção de 1 (lote) para cada Organização da Sociedade Civil, observada a ordem de classificação, limitando-se o total ao previsto para a RDS.

1.3.11. Caso não sejam classificadas e/ou habilitadas propostas para uma determinada RDS, os lotes remanescentes podem ser redistribuídos para outras RDS, desde que existam OSC classificadas e habilitadas para a RDS de destino, respeitando-se a ordem decrescente de classificação. A redistribuição deve considerar critérios demográficos e socioeconômicos das RDS, visando à redução nas desigualdades sociais e regionais, bem como a promoção do acesso a direitos de populações em situação de vulnerabilidade social, nos termos do Art. 12, III do Decreto Distrital nº 37.843/2016. Considerando os aspectos sociodemográficos e de cobertura atual do SCFV ofertados no âmbito da rede de assistência social estatal e parceira, deve ser utilizada a seguinte ordem de prioridade para recebimento de eventuais lotes remanescentes:

1º - Região Oeste

2º - Região Centro Sul

3º - Região Sudoeste

4º - Região Norte

5º - Região Leste

6º - Região Sul

7º - Região Centro Oeste

8º - Região Central.

1.3.12. A proposta deve declarar expressamente se o lote pleiteado é para vagas imediatas ou para vagas previstas para o segundo semestre de 2023.

1.3.13. Caso não sejam habilitadas propostas para os lotes previstos para o segundo semestre de 2023, as OSC habilitadas dentro da RDS podem ser convidadas a ampliar a oferta quando do encerramento dos termos de colaboração, observada a capacidade física instalada.

1.3.14. Caso não hajam OSC habilitadas, com capacidade ou com interesse para ampliação dos lotes previstos para o segundo semestre de 2023, as vagas poderão ser redistribuídas para outras RDS que tenham OSC habilitadas e com capacidade e interesse em ampliar os lotes previstos, observada a ordem de prioridade prevista no item 1.3.11.

2. DOS RECURSOS PÚBLICOS

2.1. O valor de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 49.323.072,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e vinte e três mil, setenta e dois reais) para o preenchimento de 2.650 (duas mil seiscentos e cinquenta) vagas, considerando o valor de R\$ R\$ 387,76 (trezentos e oitenta sete reais e setenta e seis centavos) por vaga de acolhimento, nos termos da Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020, alterada pela Portaria SEDES nº 09, de 07 de fevereiro de 2022, para execução em 48 meses, prorrogáveis por igual período. Para o lote com 100 vagas, o valor para 48 meses é de R\$ 1.861.248,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais) e de R\$ 2.791.872,00 (dois milhões, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e dois reais) para o lote de 150 vagas.

2.2. Os preços praticados poderão sofrer reajustes após decorridos 12 meses da assinatura do Termo de Colaboração, a serem regulados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos do art. 28, §5º do Decreto nº 37.843/2016, desde que haja a correspondente dotação orçamentária.

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo da Assistência Social do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.9071.0008

III - Natureza da Despesa: 33.50.43.02

IV - Fonte de Recursos: 158

3. DOS REPASSES

3.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as condições e os procedimentos previstos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, considerando-se a realização do cronograma de execução atestada pelo respectivo gestor da parceria.

3.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4. DA CONTRAPARTIDA

4.1. Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5. DA ATUAÇÃO EM REDE

5.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6. DAS ETAPAS

6.1. A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1.1. Entrega da Ficha de Inscrição (Anexo I), da Proposta (Anexo II), em formato digitalizado em dispositivo de memória USB Flash Drive (pen drive), na Gerência de Protocolo da SEDES, no dia 03 de fevereiro de 2023, das 8h às 12h e 14h às 18h, para inscrição no presente chamamento público. No ato do recebimento do dispositivo, a Gerência de Protocolo da SEDES fará a impressão de toda a documentação contida no "pen drive" entregue, a qual será rubricada pelo servidor do protocolo e pelo representante da OSC, para efetivação da inscrição.

6.1.2. Após impressão e rubrica da documentação de que trata o item 6.1.1., o "pen drive" deverá ser acondicionado em envelope lacrado e entregue na Gerência de Protocolo da SEDES.

6.1.3. A Cerimônia de Abertura dos Envelopes, pela Comissão de Seleção, contendo a documentação das Organizações da Sociedade Civil, será realizada no 03 de fevereiro de 2023, a partir das 18h30.

6.1.4. Divulgação, pela Comissão de Seleção, do resultado provisório de classificação das propostas no prazo de até 30 (trinta) dias, após encerrado o período de recebimento das Propostas.

6.1.5. A fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas será de 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado provisório.

6.1.6. Não existindo recursos a serem analisados, será efetuada a divulgação pela Comissão de Seleção, do resultado definitivo da classificação das propostas.

6.1.7. Divulgação, pela Comissão de Seleção, do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas, no prazo de até 5 (cinco) dias após o encerramento da fase de recursos.

6.1.8. Caso seja dado provimento ao recurso interposto, com a consequente alteração da classificação das propostas, os participantes preteridos poderão interpor recurso contra ato da Comissão de Seleção em 5 (cinco) dias, com a consequente decisão final da Administração em, também, 5 (cinco) dias.

6.2. Recursos intempestivos e/ou em desacordo com o previsto no instrumento convocatório não serão recebidos e processados pela Administração.

6.3. Encerrada a fase de seleção de propostas, as organizações da sociedade civil que forem selecionadas serão então convocadas a apresentar documentos de habilitação, conforme item 9.1 do presente edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Apresentarem objeto em desacordo ao estabelecido no edital;

7.2.2. Se enquadrarem nas regras de eliminação, conforme o Anexo III deste Edital;

7.2.3. Apresentarem falsidade de informações, podendo ensejar ainda a aplicação das sanções administrativas cíveis e/ou criminais cabíveis.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será formada por 7 membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

8.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.2.1. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

8.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

8.5. Todos os documentos exigidos no edital serão apresentados em cópias, podendo a comissão de seleção, caso tenha dúvidas de sua originalidade, solicitar apresentação do original ou de cópia autenticada.

8.6. A Comissão de Seleção fará publicar aviso público com o cronograma das etapas do presente processo de seleção, após a publicação do presente edital.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9. DAS ETAPAS DAS FASES DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9.1. A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1.1. Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 10 dias, conforme datas a serem divulgadas em aviso público pela SEDES.

9.1.2. Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.1.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - até cinco dias após a divulgação;

9.1.4. Divulgação, pela Comissão de Seleção, dos recursos julgados pelo Secretário-Executivo e do resultado definitivo de habilitação;

9.1.5. Homologação, pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, do resultado final da seleção;

9.1.6. Indicação de dotação orçamentária;

9.1.7. Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de 10 dias, observadas as orientações fornecidas pela Administração Pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.1.8. Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.1.9. Emissão de parecer técnico;

9.1.10. Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.1.11. Emissão de parecer jurídico;

9.1.12. Assinatura do instrumento de parceria.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá entregar, na data e pelos meios definidos no Edital de Convocação, os seguintes documentos:

10.1.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

10.1.1.1. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II- no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III- escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.1.2. Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.1.3. Certificado ou documento que comprove a inscrição/registro da organização da sociedade civil atualizada e vigente no

a) Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (CAS-DF), conforme determina o art. 4º da Resolução nº 21, de 2012, do CAS-DF, na qual conste a autorização da prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o objeto do edital;

b) Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA-DF), conforme determina o art. 4º da Resolução nº 71, de 2014, do CDCA-DF;

10.1.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.5. Certidão negativa quanto à Dívida Ativa do Distrito Federal;

10.1.6. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.8. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

10.1.9. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF.

10.1.10. Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da Administração Pública Distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da Administração Pública Distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

10.1.11. Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.1.12. Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

10.1.13. Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;

10.1.14. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria;

10.2. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a entidade obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

10.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

10.4. Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

11. DOS IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1. A Administração Pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada, em momento prévio à celebração da parceria.

11.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

11.3. Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

12. DOS RECURSOS

12.1. As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) resultado provisório da classificação das propostas; ou

b) resultado provisório da habilitação; ou

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.

12.2. O recurso será dirigido ao Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

12.3. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante obedecerá ao disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016 e no manual MROSC-DF.

14.2. A organização da sociedade civil celebrante deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

14.3. Nas parcerias celebradas por período superior a 12 meses é obrigatória a apresentação de prestação de contas anual, ao fim de cada exercício, e final, pela organização da sociedade civil, observados os prazos estabelecidos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

14.4. Nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar relatório de execução financeira, nos termos do Decreto nº 37.843, de 2016.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com o Termo de Colaboração, com as normas do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, da Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020 ou da Lei Nacional nº 13.019, de 2014, pode ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade, nos termos do Decreto nº 37.843, de 2016.

15.3 A aplicação das sanções deve ser precedida de processo administrativo instaurado pela autoridade máxima do órgão responsável pela celebração da parceria.

16. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

16.1. A Organização da Sociedade Civil, ao formalizar parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades suspeitas, nos termos da Lei nº 12.846/2013, disciplinada no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal pelo Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso o celebre.

17.3. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

17.4. Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo Secretário Executivo de Desenvolvimento Social ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

17.5 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

17.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão de Seleção, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: chamamentospublicos@sedes.df.gov.br

17.7. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, até 5 dias antes da data de início do recebimento das propostas, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao Secretário Executivo de Desenvolvimento Social.

17.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

17.9. Os prazos de que trata este Edital são considerados dias corridos, salvo menção expressa em contrário, e só se iniciam ou se encerram em dia de expediente na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

17.10. É terminantemente proibida a utilização de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração e a correspondente aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

17.11 Integram e compõem o presente edital os Anexos:

I - Ficha de Inscrição;

II - Roteiro para Apresentação de Proposta;

III - Critérios de Seleção;

IV - Termo de Colaboração;

V - Orientações Técnicas - Nota Técnica N.º 19/2022 - SEDES/SEEDS/SUBSAS/CPSB/DICON - (97487840), disponível no site da SEDES (<http://www.sedes.df.gov.br>).

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2022

ANA PAULA MARRA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 241, de 29 de dezembro de 2022, páginas 103 a 106.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2021

Processo: 00220-00000090/2021-12. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Sesi DR/DF. DO OBJETO: Este instrumento visa a prorrogação de vigência do CONVÊNIO Nº 02/2021 até a data 21/12/2023, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 958.956,51 (novecentos e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos). DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2022NE00689, VALOR PARCIAL: R\$ 298.795,23 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0003, Fonte de Recurso: 325, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: De 21/12/2022 a 21/12/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, na qualidade de Secretária de Estado-Substituta. Pela CONTRATADA: JAMAL JORGE BITTAR, na qualidade de Diretor Regional.

INEDITORIAL

ASSOCIAÇÃO QUALIFICA BRASIL - AQB

COMUNICADO

A AQB vem por meio desta publicação informar sobre a reunião que aconteceu no dia onze de dezembro na QS 31 conjunto 02 lote 09, Riacho fundo II-DF, área da construção do Residencial Rubens Bastos, onde compareceu o diretor da construtora ANOVA e o presidente da AQB juntamente com os associados e futuros moradores do Residencial. Na reunião ficou acertado pelo senhor Daniel de Castro Lacerda que em até sessenta dias serão liberados os contratos definitivos para a assinaturas dos associados e as obras se iniciarão em até 90 dias. Grato. A direção da AQB. Brasília/DF 28 de dezembro de 2022.

GEDALIAS CEZAR MARINHO INÁCIO

Presidente

AVISO DE NOVOS ASSOCIADOS AQB

A AQB vem por meio desta publicação informar sobre a inclusão dos novos associados: Lucineide Alexandre da Silva com CPF: ***.742.658-**, Bruna Mendes Martins com CPF: ***.096.971-**, Simone Santana Mendes com CPF: ***.257.891-**, Daniel Oliveira Costa com CPF: ***.493.451-**, Erasmo Carlos Lopes com CPF: ***.344.431-**, Patrícia Figueredo de Souza com CPF: ***.439.201-11. Todos estão aptos para participar do novo empreendimento no Recanto das Emas-DF. Grato a direção da AQB.

GEDALIAS CEZAR MARINHO INÁCIO

Presidente